



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

## PROJETO DE LEI N.º 129/2019

Súmula: Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2020, e dá outras providências.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IVAIPORÃ/PR, SUBMETE À ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

**Art. 1º** Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Ivaiporã para exercício financeiro de 2020, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Lei Orgânica do Município, compreendendo:

- I - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II – A estrutura E a organização dos orçamentos
- III – As diretrizes específicas para o Poder Legislativo
- IV – As diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações
- V – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais
- VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município
- VII – as disposições relativas à Dívida Pública Municipal;
- VIII - as disposições finais.

**Parágrafo Único.** Integram esta lei os seguintes anexos:

- I - Das Metas Fiscais; ✓
- II - Dos Riscos Fiscais; ( ? )
- III - Das Obras em Andamento; ✓
- IV - Da Avaliação do Cumprimento das Metas relativas ao ano anterior; ✓
- V - Das Metas Anuais; ✓
- VI - Da Evolução do Patrimônio Líquido; ✓
- VII - Da Avaliação da Situação Financeira e Atuarial; ✓
- VIII - Do Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita e da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado. ✓



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

## CAPÍTULO I

### METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 2º** As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2020, estão estabelecidas na Lei Municipal nº 3.048/2017, que estabelece o Plano Plurianual relativo ao quadriênio de 2018 a 2021.

**§1º** - Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades estabelecidas no **caput** deste artigo.

**§2º** - A destinação de recursos às ações constantes do projeto de Lei Orçamentária, serão adotados os critérios estabelecidos em lei específica ou no Plano Plurianual.

**Art. 3º** As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2020, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, mas não se constituem em limite à programação das despesas, conforme disposto no §2º do artigo 165 da Constituição Federal, no artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000 e na Lei Orgânica do Município.

**§1º** - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2020, será dada maior prioridade:

- I - As políticas de inclusão;
- II - A austeridade na gestão dos recursos públicos;
- III - A promoção do desenvolvimento econômico sustentável;
- IV - A promoção do desenvolvimento urbano;
- V - A promoção do desenvolvimento rural;
- VI - A conservação e revitalização do ambiente.

**§2º** - A execução das ações vinculadas às metas e prioridades a que se refere o **caput** deste artigo está condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo I - Das Metas Fiscais, que integra a presente lei.

**Art. 4º** Na elaboração do Orçamento da Administração Pública Municipal buscar-se-á a contribuição de toda a sociedade, num processo de democracia participativa, voluntária e universal, por meio do Orçamento Participativo, em conformidade com o disposto no art. 44 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho 2001 - Estatuto da Cidade.

**Art. 5º** O Município de Ivaiporã viabilizará atendimento integral às pessoas portadoras de deficiências e às pessoas idosas em todos os órgãos da Administração Direta, incluindo-as em políticas públicas voltadas à satisfação de suas necessidades.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

## CAPÍTULO II

### ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

**Art. 6º** O Projeto de Lei Orçamentário do Município de Ivaiporã, relativo ao exercício financeiro de 2020, deve assegurar os princípios de justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observando o seguinte:

I - O princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;

II - O princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

III - O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

**Art. 7º** - Para efeito desta Lei entende-se por:

I - **Unidade Orçamentária:** o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários e, entendidos estes, como os de maior nível da classificação institucional;

II - **Diretriz:** o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;

III - **Função:** o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

IV - **Subfunção:** uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

V - **Programa:** o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

VI - **Atividade:** o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo;

VII - **Projeto:** instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo;

VIII - **Operação Especial:** o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais, não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob as



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

formas de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;

**IX - Modalidade de Aplicação:** a especificação de forma de aplicação dos recursos orçamentários.

**§1º** - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

**§2º** - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vincula.

**§3º** - As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária.

**Art. 8º** - As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculada aos respectivos projetos e atividades.

**Art. 9º** - O Orçamento Fiscal que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal até 30 de outubro de 2019, nos prazos e termos da Lei Orgânica do Município de Ivaiporã, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município e de seus órgãos, instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

**Art. 10.** O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, identificador de uso e a fonte de recurso.

**§1º** - As categorias econômicas estão assim detalhadas:

I - Despesas Correntes;

II - Despesas de Capital.

**§2º** - Os grupos de natureza da despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I - Pessoal e Encargos Sociais;

II - Juros e Encargos da Dívida;

III - Outras Despesas Correntes;

IV - Investimentos;

V - Inversões Financeiras;

VI - Amortização da Dívida.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

§3º - Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

- I - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos;
- II - Transferências a Instituições Multigovernamentais;
- III - Aplicações Diretas.

§4º - A especificação por elemento de despesa será apresentada por unidade orçamentária.

§5º - A Lei Orçamentária indicará as fontes de recursos regulamentadas pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

§6º - O Município poderá incluir na Lei Orçamentária outras fontes de recursos para atender às suas peculiaridades, além daquelas determinadas no §5º deste artigo.

§7º - As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo.

§8º - Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas, exclusivamente pela Diretoria de Finanças e Planejamento, com as devidas justificativas.

§9º - As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§10 - A Reserva de Contingência prevista no artigo 38 desta Lei, será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere à categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos.

**Art. 11.** A Lei Orçamentária discriminará, em programas de trabalho específicos, as dotações destinadas:

I – Ao pagamento de precatórios judiciais, relativos ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor;

II - ao Programa para Universalização da Pré-Escola para crianças entre 04 e 05 anos, que conterão ações de investimento público para 2020, caso haja demanda, de acordo com dados apresentados pelo Departamento Municipal de Educação.

§1º - para atender ao disposto no inciso I deste artigo, serão considerados os pedidos protocolados até 31 de julho de 2019; *(assinatura)* *OK*

§2º – O disposto no inciso II deste artigo, deve garantir o cumprimento do que estabelece o art. 208, inciso I, da Constituição Federal.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

**Art. 12.** Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020 ao Poder Legislativo.

**Art. 13.** A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - O comportamento da arrecadação do exercício anterior;

II - O demonstrativo dos gastos públicos, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior em contraste com a despesa autorizada;

III - A situação observada no exercício de 2019 em relação aos limites de que tratam os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000;

IV - O demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino;

V - O demonstrativo do cumprimento do disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000, que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde;

VI - A discriminação da Dívida Pública total acumulada;

VII - A indicação do órgão que apurará os resultados primário e nominal, para fins de avaliação do cumprimento das metas.

**Art. 14.** O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, constituir-se-á de:

I - Texto da Lei;

II - Quadros orçamentário consolidado;

III - Anexos dos Orçamentos Fiscal, de Investimento e da Seguridade Social a que se refere o art. 165, §5º, da Constituição Federal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta lei;

IV - Discriminação da legislação da receita e da despesa referente ao Orçamento Fiscal.

## CAPÍTULO III

### DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

**Art. 15.** O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

cento) relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º do artigo 153, e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, conforme Emenda Constitucional nº 58/2009.

§1º - O duodécimo devido à Câmara Municipal será repassado até o dia 20 (vinte) de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito, conforme o disposto no inciso II do §2º do artigo 29-A da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000;

§2º - A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluído o gasto com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a 70% (setenta por cento) de sua receita, de acordo com o estabelecido no §1º do artigo 29-A da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000.

**Art. 16.** O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o dia 15 de setembro do corrente ano, observadas às disposições desta Lei.

*confirmar OK*

## CAPÍTULO IV

### DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

**Art. 17.** A elaboração do projeto de lei, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária do exercício de 2020 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observado o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo I - Das Metas Fiscais, que integra a presente lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando o equilíbrio orçamentário financeiro.

§1º - Serão divulgados na internet, ao menos:

I - pelo Poder Legislativo, no que lhe couber, os instrumentos de gestão previstos no caput do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000;

II - pelo Poder Executivo, a estimativa das receitas de que trata o §3º do artigo 12 da Lei Complementar nº 101/2000;

III - a proposta de Lei Orçamentária e seus anexos;

IV - a Lei Orçamentária Anual e seus anexos;

V - as alterações orçamentárias realizadas mediante a abertura de créditos adicionais.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

§2º - Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o **caput** deste artigo, o Poder Executivo, por meio da Diretoria de Administração e da Diretoria de Finanças e Planejamento, deverá:

I - manter atualizado o endereço eletrônico, de livre acesso a todos os cidadãos, com os instrumentos de gestão descritos no caput do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000;

II - providenciar as medidas previstas no inciso II do §1º deste artigo, a partir da execução da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2020, e nos prazos definidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 18.** O Poder Executivo, sob a coordenação das Diretorias de Administração e de Finanças e Planejamento, deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por órgão, agrupando-se as fontes vinculadas e não vinculadas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, visando o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

§1º - A Câmara Municipal de Ivaiporã deverá enviar ao Poder Executivo, até 10 (dez) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020, a programação de desembolso mensal para o referido exercício;

§2º - O Poder Executivo deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020.

**Art. 19.** No prazo previsto no §2º do artigo anterior, o Poder Executivo, sob a coordenação das Diretorias de Administração e de Finanças e Planejamento, fará publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 20.** Verificado ao final de um bimestre que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários nos trinta dias subsequentes, a limitação de empenhos e de movimentação financeira.

§1º - Caso haja necessidade, a limitação de empenhos das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no artigo 9º, da Lei Complementar nº 101/2000, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes e de Investimentos de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

§2º - Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

**Art. 21.** Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

**Art. 22.** As propostas parciais dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos, serão elaboradas segundo os preços vigentes no mês de agosto de 2019, e apresentadas a Diretoria de Finanças e Planejamento até o dia 15 (quinze) de setembro de 2019, para fins de consolidação do projeto de Lei Orçamentária. *confirmar OK*

**Art. 23.** Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre os novos.

**Parágrafo único.** A programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica e financeira.

**Art. 24.** É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

**Parágrafo único.** Serão incluídas na proposta orçamentária anual, dotações relativas às operações de crédito, com solicitação em andamento, contratadas ou autorizadas pelo Legislativo Municipal até o dia 31 de agosto de 2019. *confirmar OK*

**Art. 25.** Lei Orçamentária de 2020 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e pelo menos um dos seguintes documentos:

I - Certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

**Art. 26.** A Procuradoria-Geral do Município encaminhará à Diretoria de Finanças e Planejamento a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais inscritos para serem incluídos na proposta orçamentária, devidamente atualizadas, conforme determinado pelo art. 100, § 1º, da Constituição Federal, e discriminados por grupos de natureza de despesas, conforme detalhamento constante do artigo 10 desta lei, especificando:

I - Número e data do ajuizamento da ação originária;

II - Número do precatório;

III - Tipo de causa julgada (de acordo com a origem da despesa);



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

IV - Enquadramento (alimentar ou não alimentar);

V - Data de autuação do precatório;

VI - Nome do beneficiário;

VII - Valor do precatório a ser pago;

VIII - Data do trânsito em julgado;

IX - Número da Vara ou Comarca de origem.

**Parágrafo único.** A atualização monetária dos precatórios, determinada no § 1º do artigo 100 da Constituição Federal, e das parcelas resultantes, observará, no exercício de 2020, os índices adotados pelo Poder Judiciário.

**Art. 27.** As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

**Art. 28.** Na programação da despesa não poderão ser:

I - Fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - Incluídas despesas a título de Investimentos Regime de Execução Especial – ressalvados os casos de calamidade pública, formalmente reconhecidos na forma do art. 167, §3º, da Constituição Federal e do art. 127, §3º, da Lei Orgânica do Município.

**Art. 29.** Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I - Ações que não sejam de competência exclusiva do Município ou comuns ao Município, a União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal não estabeleça obrigação de o Município cooperar técnica e/ou financeiramente;

II - Clubes, associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres.

**§1º** - Para atender ao disposto nos incisos I e II deste artigo, durante a execução orçamentária do exercício de 2020, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projeto de lei para a abertura de Crédito Adicional Especial.

**§2º** - Excetuam-se do disposto no inciso II deste artigo, os projetos financiados pelo Fundo Especial de Incentivo a Projetos Esportivos.

**Art. 30.** É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais e auxílios, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, amparadas por legislação municipal específica.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

**Parágrafo único.** Os repasses de recursos serão efetuados mediante convênios, conforme determinam o artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/1993, e o artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 31.** A receita total do Município, prevista no Orçamento Fiscal, será programada de acordo com as seguintes prioridades:

- I - Custeio administrativo e operacional, inclusive com pessoal e encargos sociais;
- II - Pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;
- III - Contrapartida das operações de crédito;
- IV - Garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao ensino fundamental e à saúde, e ao disposto no artigo 38 desta Lei.

**Parágrafo único.** Somente depois de atendidas as prioridades descritas no artigo anterior, poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.

**Art. 32.** O controle de custos e a avaliação de resultados previstos nos artigos 4º, inciso I, alínea "e", e 50, §3º, da Lei Complementar nº 101/2000, serão realizados pela Diretoria de Finanças e Planejamento do Município.

## SEÇÃO I

### DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL

**Art. 33.** O Orçamento Fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizando no Tesouro Municipal e fixará as despesas dos poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade e da anualidade de capital, ressalvada as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade específica.

**Art. 34.** Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados:

- I – Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
- II – O aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício;
- III - As alterações tributárias.

**Art. 35.** O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o artigo 212 da Constituição Federal.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

**Art. 36.** O Município aplicará, no mínimo, 15% (quinze por cento) em ações e serviços públicos de saúde, conforme o disposto no artigo 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29/2000.

**Art. 37.** Do total das Receitas Correntes da Administração Direta serão aplicados no mínimo, 5% (cinco por cento) na função de Assistência Social.

**Parágrafo único.** A base de cálculo para aferir o percentual descrito no caput deste artigo será a receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro, excluídas as Transferências de Convênios.

**Art. 38.** A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, 2% (dois por cento) da Receita Líquida, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**Art. 39.** A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no §2º, do art. 167, da Constituição Federal c/c arts. 105, inciso I, "d", 126 e 127, inciso IV, ambos da Lei Orgânica do Município, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

## SEÇÃO II

### DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

**Art. 40.** O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social e obedecerá ao disposto nos artigos 194 a 204 da Constituição Federal e arts. 117 a 190, 204 a 219 e 223 e 237, ambos da Lei Orgânica do Município, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

- I - Das contribuições sociais previstas constitucionalmente;
- II - Do Orçamento Fiscal;
- III - Das demais receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, este orçamento.

**Parágrafo único.** Os recursos para atender as ações de que trata este artigo obedecerão aos valores estabelecidos no Orçamento Fiscal.

## CAPÍTULO V

### DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

**Art. 41.** As despesas com pessoal e encargos sociais para o exercício de 2020 serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Federal nº 9717/1998 e na legislação municipal em vigor.

**Art. 42.** O reajuste salarial dos servidores públicos municipais deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes na Lei Orçamentária de 2020, em categoria de programação específica, observados os limites de gastos com pessoal estabelecido no inciso III, do artigo 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 43.** O Poder Executivo, por intermédio do órgão central de controle de pessoal civil da Administração Direta, publicará, até 31 de agosto de 2019, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil e demonstrará os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos, comparando-os com os quantitativos do ano anterior, e indicando as respectivas variações percentuais.

§1º - O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto no caput deste artigo mediante edição e veiculação de ato próprio, por seu dirigente máximo.

§2º - Os cargos transformados em decorrência do processo de racionalização de planos de carreiras dos servidores serão incorporados à tabela referida no caput deste artigo.

**Art. 44.** Os Poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo, para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, a folha de pagamento de julho de 2019, projetada para o exercício financeiro de 2020, considerando os eventuais acréscimos legais a serem concedidos aos servidores públicos municipais, as alterações de planos de carreira e as admissões para o preenchimento de cargos, sem prejuízo dos dispostos nos artigos 18 e 19 da Lei Complementar nº 101/2000, e observado o contido no inciso II do art. 37 da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** Para atender ao disposto no caput deste artigo, serão observados os limites estabelecidos nos artigos 29, incisos V e VI c/c 29-A, ambos da Constituição Federal, e nos artigos 19, caput, c/c 20, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 45.** No exercício financeiro de 2020, observados os limites estabelecidos no artigo 169 da Constituição Federal c/c artigo 19 e 30 da Lei Complementar nº 101/2000, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - Existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o artigo 43 desta Lei;

II - Houver vacância, após 31 de agosto de 2019, dos cargos ocupados, constantes na tabela referida no artigo 43 desta Lei;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

III - Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

IV - Forem observados os limites previstos no caput deste artigo, ressalvadas as vedações expressas no parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Parágrafo único.** A criação de cargos, empregos e funções públicas somente poderão ocorrer depois de atendido o disposto neste artigo, c/c artigos 169, §1º e 37, inciso XIII, ambos da Constituição Federal e artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 46.** No exercício financeiro de 2020, a realização de créditos extraordinários, quando a despesa houver excedido 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no artigo 45 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

**Parágrafo único.** A autorização para a realização de serviço extraordinário no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito do Município ou daquele a quem o Prefeito delegar.

**Art. 47.** A proposta orçamentária assegurará, no mínimo, 0,5% (meio por cento) do orçamento anual para a capacitação e desenvolvimento dos servidores municipais.

**Parágrafo único.** A aplicação prevista no caput deste artigo, ficará condicionada ao comprometimento inferior a 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no art. 45 desta lei.

**Art. 48.** O disposto no artigo 18, §1º, da Lei Complementar nº 101/2000, aplica-se exclusivamente da legalidade ou da validade dos contratos.

**Parágrafo único.** Não se consideram como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito deste artigo, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – Sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;

II - Não sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente;

III - Não caracterizem relação direta de emprego.

## CAPÍTULO VI

### DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

**Art. 49.** Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor, decorrentes de lei aprovada até o término deste exercício, que impliquem acréscimo em relação à estimativa de receita constante do projeto de lei orçamentário, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária, observadas as normas previstas na Lei Federal nº 4320/1964.

**Art. 50.** Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo as variações de indicadores constantes do Código Tributário Municipal - Lei Municipal nº 1.890/2010.

**Art. 51.** O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU do exercício de 2020, terá desconto sobre o valor lançado, a ser decidido em época oportuna, para pagamento em cota única.

**Art. 52.** Na previsão da receita para o exercício financeiro de 2020, serão observados os incentivos e os benefícios fiscais estabelecidos por Lei Municipal que verse sobre as sanções e incentivos à industrialização, devendo ser detalhado no Anexo I – Metas Fiscais, o demonstrativo da estimativa da renúncia de receita.

**Art. 53.** Os valores apurados nos artigos 51 e 52 desta Lei não serão considerados, na previsão da receita de 2020, nas respectivas rubricas orçamentárias.

## CAPITULO VII

### DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 54.** Os orçamentos da administração direta deverão destinar recursos ao pagamento do serviço da dívida municipal.

**Parágrafo único.** Serão destinados recursos para o atendimento de despesas com juros, com outros encargos e com amortização da dívida, somente às operações contratadas até 31 de julho de 2019.

## CAPITULO VIII

### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 55.** Os valores das metas físicas estabelecidas no PPA - Plano Plurianual dos exercícios de 2018 a 2021 devem ser elaborados considerando os indicativos e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine, até o envio do projeto de lei orçamentária de 2020, ao Legislativo Municipal.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

**Parágrafo único.** As metas físicas previstas no caput deste artigo depois de revistas, serão apresentadas em anexo próprio ao projeto de lei orçamentária.

**Art. 56.** Para efeitos do disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, considerar-se-á:

I - As especificações contidas no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, integrarão o processo administrativo de que trata o artigo 38 da Lei nº 8666/1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o §3º, do artigo 182, da Constituição Federal;

II - Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do §3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do artigo 24 da Lei nº 8666/1993.

**Art. 57.** Cabe a Diretoria de Planejamento e Finanças a responsabilidade pela coordenação da elaboração e da consolidação do projeto de lei orçamentário de que trata esta Lei.

**Parágrafo único.** A Diretoria de Planejamento e Finanças compete dispor sobre:

I - O calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;

II - A elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município e seus Órgãos;

III - As instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos de que trata esta Lei.

**Art. 58.** A execução orçamentária dos órgãos da administração direta constante do orçamento fiscal será processada por meio de sistema informatizado único.

**Art. 59.** São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

**Parágrafo único.** Serão registrados, no âmbito de cada órgão, todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

**Art. 60.** Os recursos provenientes de convênios repassados pelo Município deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas à Diretoria de Planejamento e Finanças do Município, nos termos e prazos da lei.

**Art. 61.** A Diretoria de Planejamento e Finanças divulgará, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, especificando-o por atividades, projetos e operações especiais em cada unidade orçamentária contida no Orçamento Fiscal, bem como as demais normas para a execução orçamentária.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

**Art. 62.** Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou que alterarem os valores de receita orçamentária poderão ser utilizados mediante créditos adicionais suplementares e especiais, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do artigo 166, §8º da Constituição Federal e art. 126, §8º da Lei Orgânica do Município.

**Art. 63.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove (29/08/2019).

  
**Miguel Roberto do Amaral**

Prefeito Municipal



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

MENSAGEM JUSTIFICATIVA – PROJETO DE LEI nº 129/2019

SENHORES VEREADORES:

SENHOR PRESIDENTE:

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, a apreciação desse Legislativo Municipal, o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias, para elaboração do Orçamento-Programa para o exercício financeiro de 2020, em cumprimento ao disposto no artigo 165, da Constituição Federal e ao artigo 5º da Lei Complementar n.º 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal de 04 de maio de 2000 e Lei Federal n.º 4320/64, de 17 de março de 1964.

O texto base fora elaborado em conteúdo com o texto da LDO de 2019, buscando diminuir a ocorrência de qualquer tipo de erro. Anexo estão os relatórios destacados no parágrafo único do Art. 1º, deste projeto de lei. Todos os demonstrativos estão elaborados com base no PPA 2018-2021 com atualizações e projeções do cenário financeiro atual.

Por fim, esperando que este projeto permita uma discussão democrática entre o Executivo e o Legislativo, é que submeto a Vossa Excelência a proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias para ser apreciada e votada por esta casa legislativa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência protesto de estima e consideração.

  
Miguel Roberto do Amaral  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ**

Rua Rio Grande do Norte, Nº 1.000



# Anexo I



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORA  
Estado do Paraná  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS ANUAIS  
2020



AMF – Demonstrativo I (LRF, art.4o. § 2o, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2020				2021				2022			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL
Receita Total	85.997.130,40	82.808.984,50	0,000	209,19	90.183.910,40	83.705.133,10	0,000	120,64	0,00	0,00	0,000	0,00
Receitas Primárias (I)	84.983.565,40	81.832.995,09	0,000	206,73	89.094.326,40	82.693.824,39	0,000	119,18	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesa Total	85.997.130,40	82.808.984,50	0,000	209,19	91.049.400,40	84.508.446,63	0,000	121,79	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesa Primárias (II)	83.474.730,40	80.380.096,68	0,000	203,06	88.451.328,40	82.097.019,12	0,000	118,32	0,00	0,00	0,000	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.508.835,00	1.452.898,41	0,000	3,67	642.998,00	596.805,27	0,000	0,86	0,00	0,00	0,000	0,00
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Receitas Primárias adv. PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias geradas PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Impacto do saldo PPP (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00

NOTA: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORA, emitido em 27/ago/2019 as 15h e 43m.

...a:

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2020	2021	2022
PIB real ( crescimento % anual)	2.75	2.00	2.00
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	4.00	4.00	4.00
Câmbio (R\$/U\$ - Final do Ano)	4.27	4.52	4.59
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3.85	3.75	3.50
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	0.00	0.00	0.00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :

2020	2021	2022
1,0385	1,0774	1,1151

Valor Constante

Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.

Cálculo do Valor Constante - Conforme orientação do Manual do STN - 6ª Edição, pág. 54.

1

Índice para Deflação:

$\{1 + (\text{Taxa de Inflação de } 20X1 / 100)\}$

Cálculo do Valor constante:

Valor corrente / Índice para Deflação

20X2

Índice para Deflação:

$\{1 + (\text{Taxa de Inflação de } 20X2 / 100)\} \times \{1 + (\text{Taxa de Inflação de } 20X1 / 100)\}$

Cálculo do Valor Constante:

Valor Corrente / Índice para Deflação

20X3

Índice para Deflação:

$\{1 + (\text{Taxa de Inflação de } 20X1 / 100)\} \times \{1 + (\text{Taxa de Inflação de } 20X2 / 100)\} \times \{1 + (\text{Taxa de Inflação de } 20X3 / 100)\}$

Cálculo do Valor Constante:

Valor Corrente / Índice para Deflação

IVAIPORA 27 de agosto de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORA  
Estado do Paraná  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS ANUAIS  
2020



AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)

RS 1,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ**

Rua Rio Grande do Norte, Nº 1.000



# Anexo II



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

- Estado do Paraná -

- Praça dos Três Poderes, 500 - 86.870-000 - Ivaiporã - Pr. -



## DECLARAÇÃO

Atualmente o município possui várias ações judiciais que se encontram em fase de recurso, sendo que todas estas ações, caso sejam negativas ao município entrarão no montante de precatórios a serem liquidados.

Neste caso, as possíveis condenações não afetariam o referido exercício, sendo que o montante de precatórios a serem pagos, serão informados pela Departamento Jurídico e incluso no projeto de lei orçamentária, que será encaminhado posteriormente a esta casa.

Atenciosamente,

Miguel Roberto do Amaral  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ**

Rua Rio Grande do Norte, Nº 1.000



# Anexo III



Nome da Intervenção	Valor Estimado (R\$)	Data Início	Prazo (Dias)	Situação	Porcentual N. Contrato	Licitado	Fonte de Recurso	Contratada (R\$)
EXECUÇÃO DE RECAPAMENTO ASFALTICO EM CBUQ E PMF NAS RUAS E AVENIDAS MUNICIPAIS	354.996,12	01/07/2019	367	Em andamento	4,89	4154/2018	Próprio	
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NA ESCOLA IGNÊS DE SOUZA CAETANO	120.359,59	06/05/2019	366	Em andamento	0,00	4987/2019	Próprio	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA NO POSTO DE SAÚDE JOÃO XX	111.254,26	12/04/2019	366	Em andamento	17,98	4873/2019	Próprio	
REFORMA DO POSTO DE SAÚDE DA VILA NOVA PORÁ	140.255,87	12/04/2019	366	Em andamento	0,00	4872/2019	Próprio	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA FRANÇA	588.486,19	12/04/2019	367	Em andamento	0,00	4891/2019	Próprio + Federal	20.000,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA FRANÇA (TORRE EIFFEL)	288.540,00	12/04/2019	366	Em andamento	0,00	4992/2019	Próprio + Federal	20.000,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ESTRADAS RURAIS NA LOCALIDADE DE TRÊS RANCHINHOS	1.718.225,40	08/04/2019	367	Em andamento	18,71	4750/2018	Estadual	
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL BEITO VIANA	245.257,26	02/04/2019	367	Em andamento	0,00	4972/2019	Próprio	
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA NA ESCOLA MARANHÃO CONFORME CONTRATO DE REPASSE N.º 845819/2017/	678.949,88	01/04/2019	366	Em andamento	6,34	4637/2018	Próprio + Federal	150.000,00
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA AVENIDA MARANHÃO - PRAÇA JAPÃO	340.009,55	21/03/2019	366	Em andamento	60,51	4633/2018	Próprio	
EXECUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA	103.753,00	11/03/2019	367	Em andamento	100,00	4886/2019	Próprio	
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA CORNÉLIO PROCOP	43.400,00	01/03/2019	366	Em andamento	100,00	4881/2018	Próprio	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE EXTENSAO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	604.738,88	04/02/2019	366	Em andamento	64,27	4749/2018	Estadual	
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA AVENIDA MARANHÃO TRECHO IV	361.285,73	30/08/2018	366	Paralisada	43,48	4548/2018	Próprio	
CONSTRUÇÃO DO MEU CAMPINHO	5.261.702,92	10/08/2018	366	Em andamento	28,91	4527/2018	Próprio	17.250,00
PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DO OURO VERDE	263.908,51	10/08/2018	366	Em andamento	31,35	4573/2018	Próprio + Federal	
CONSTRUÇÃO DE PORTAL DE ACESSO AO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ	696.039,00	12/07/2018	336	Paralisada	20,93	4161/2018	Próprio	
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO (BROTTI)	574.382,10	10/07/2018	366	Em andamento	79,65	4416/2018	Próprio + Federal	308.800,48
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NO JARDIM GUAMBARA II	545.718,00	04/07/2018	366	Em andamento	90,16	4414/2018	Próprio	
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DA ESTRADA DE SANTA BÁRBARA	381.002,24	25/04/2018	366	Paralisada	94,16	3365/2016	Próprio + Federal	45.855,42
EXECUÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA/CICLOVIA DA VILA NOVA PORÁ	2.040.488,38	27/12/2017	366	Em andamento	29,51	4145/2017	Próprio	
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA E MEIO FIO 2018 EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS	123.180,18	25/04/2017	366	Em andamento	100,00	2823/2016	Próprio	
REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DORVALINO PEDRO FREDERICO	999.987,15	08/03/2016	366	Paralisada	100,00	2442/2016	Próprio	
CONCLUSÃO DO CENTRO DE EVENTOS	938.638,70	17/10/2015	367	Em andamento	36,00	2351/2015	Federal	
CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DO ALTO PORÁ FNDE	498.994,19	01/05/2015	366	Paralisada	70,91	1839/2014	Federal	
CONSTRUÇÃO DA QUADRA DA ESCOLA IVAIPORÃ	407.037,35	01/09/2014	366	Em andamento	78,05	1867/2014	Próprio + Estadual + Federal	79.732,29
UBS SÃO FRANCISCO NO LOT. PORTO BELLO	384.642,73	01/08/2014	366	Paralisada	59,38	1868/2014	Próprio + Estadual	



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORA**

Rua Rio Grande do Norte, Nº 1.000



# Anexo IV



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORA  
Estado do Paraná  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR  
2020



AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I Metas Previstas 2018 (a)	% PIB	% RCL	I Metas Realizadas 2018 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II-I)	
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	76.822.979,00	5.059,00	308,72	87.693.808,13	222,562	352,41	10.870.829,13	14,15
Receitas Primárias (I)	75.357.308,00	601,161	302,83	86.844.427,94	921,705	349,00	11.487.119,94	15,24
Despesa Total	0,00	0,000	0,00	88.522.704,42	765,254	355,74	88.522.704,42	0,00
Despesas Primárias (II)	0,00	0,000	0,00	85.711.202,69	687,036	344,44	85.711.202,69	0,00
Resultado Primário (III) = (I-II)	75.357.308,00	601,161	302,83	1.133.225,25	234,669	4,55	-74.224.082,75	-98,50
Resultado Nominal	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada Líquida	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORA, emitido em 27/ago/2019 as 15h e 45m.

Nota:

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2018

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2018	430,50
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2018	438,50

IVAIPORA 27 de agosto de 2019



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ**

Rua Rio Grande do Norte, Nº 1.000



# Anexo V



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORA**  
Estado do Paraná



Exercício: 2020

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Órgão : 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL

Unidade : 001 LEGISLATIVO MUNICIPAL

Função: 01 Legislativa

Sub-Função: 031 Ação Legislativa

Programa : 0001 PROGRAMA DE AÇÃO LEGISLATIVA

Objetivo : Aperfeiçoar e adequar ações Legislativas às normas vigentes.

Gerente : EDER LOPES BUENO CPF:451.302.219-15

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Trata-se de trabalho voltado para a adequação das normas legislativas, para a implementação de procedimentos que possam dar agilidade aos trabalhos fiscalizatórios.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2020
Contínuo					
<b>Indicador</b>					
Manutenção das Ações Legislativas			Outras Uni	1	

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2001	Outras Unidades e Medidas	A	1	3.504.307,15

Descrição: ATIVIDADES LEGISLATIVAS

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2002	Outras Unidades e Medidas	A	1	26.903,76

Descrição: DIVULGAÇÃO DO LEGISLATIVO

Produto : Outros Produtos

Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade : 001 GABINETE DO PREFEITO

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0004 PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Objetivo : Implementar Ações de Coordenação e Supervisão Superior em consonância com a Administração Geral.

Gerente : JURACY VITÓRIO DIAS CPF:465.580.399-15

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Implementar os serviços voltados à área administrativa, para atender aos princípios da administração pública de modo que permita ajustar-se aos novos padrões e exigência do setor público.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2020
Contínuo					
<b>Indicador</b>					
Coordenação e Supervisão Superior			Outras Uni	1	100,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2003	Outras Unidades e Medidas	A	26,07	1.609.270,00

Descrição: SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2004	Outras Unidades e Medidas	A	100	11.561,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORA**  
Estado do Paraná



Exercício: 2020

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

**Descrição:** SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO

**Produto :** Apoio Administrativo

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2005 Outras Unidades e Medidas	A	26	84.080,00

**Descrição:** SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO DO MUNICÍPIO

**Produto :** Apoio Administrativo

**Órgão :** 03 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**Unidade :** 001 GABINETE DA PROCURADORIA GERAL

**Função:** 02 Judiciária

**Sub-Função:** 062 Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário

**Programa :** 0002 PROGRAMA DE PROCESSO JUDICIÁRIO

**Objetivo :** Defender os interesses do Município na esfera judicial e extra-judicial

**Gerente :** DANIELE MUNSTEIN BARROS DE MELO CPF:098.749.667-00

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** Trata-se de atividades voltada para o interesse do município em todas as instâncias, bem como promover ações de adequação de acordo com as mudanças introduzidas com a Legislação vigente.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2020
Contínuo			Outras Uni	1	100,00
Indicador					
Processo Judiciário e Extra Judiciário					

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2006 Outras Unidades e Medidas	A	26,07	117.712,00

**Descrição:** GABINETE DO DIRETOR

**Produto :** Apoio Administrativo

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2007 Outras Unidades e Medidas	A	26	84.605,50

**Descrição:** SERVIÇOS DE APOIO JURÍDICO

**Produto :** Apoio Administrativo

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2008 Outras Unidades e Medidas	A	26	320.555,00

**Descrição:** PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS

**Produto :** Outros Produtos

**Órgão :** 04 DIRETORIA MUNICIPAL DE ENSINO

**Unidade :** 001 GABINETE DO DIRETOR

**Função:** 12 Educação

**Sub-Função:** 361 Ensino Fundamental

**Programa :** 0017 PROGRAMA DE ENSINO FUNDAMENTAL

**Objetivo :** Garantir a aquisição e manutenção de recursos materiais, humanos e pedagógicos para a Rede Pública de Ensino

**Gerente :** ROSE MARIA SIRÇO CPF:616.721.909-59



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORA**  
**Estado do Paraná**



Exercício: 2020

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

**Público Alvo :** Criança

**Justificativa :** Trata-se de programa para assegurar a todas as crianças o convívio escolar, com maiores oportunidade de aprendizagem.

<b>Natureza</b>	<b>Início Previsto</b>	<b>Término Previsto</b>		
Contínuo				
<b>Indicador</b>		<b>Unid. Medida</b>	<b>Índice Mais Recente</b>	<b>2020</b>
Manutenção do Ensino Fundamental		Pessoas	1	100,00

<b>Ação Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2020</b>
2009 Outras Unidades e Medidas	A	26,07	892.615,69

**Descrição:** GABINETE DO DIRETOR

**Produto :** Apoio Administrativo

**Órgão :** 04 DIRETORIA MUNICIPAL DE ENSINO

**Unidade :** 006 FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**Função:** 12 Educação

**Sub-Função:** 361 Ensino Fundamental

**Programa :** 0017 PROGRAMA DE ENSINO FUNDAMENTAL

**Objetivo :** Garantir a aquisição e manutenção de recursos materiais, humanos e pedagógicos para a Rede Pública de Ensino

**Gerente :** ROSE MARIA SIRÇO CPF:616.721.909-59

**Público Alvo :** Criança

**Justificativa :** Trata-se de programa para assegurar a todas as crianças o convívio escolar, com maiores oportunidade de aprendizagem.

<b>Natureza</b>	<b>Início Previsto</b>	<b>Término Previsto</b>		
Contínuo				
<b>Indicador</b>		<b>Unid. Medida</b>	<b>Índice Mais Recente</b>	<b>2020</b>
Manutenção do Ensino Fundamental		Pessoas	1	100,00

<b>Ação Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2020</b>
2010 Outras Unidades e Medidas	A	26,07	5.532,48

**Descrição:** MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

**Produto :** Apoio Administrativo

<b>Ação Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2020</b>
2011 Outras Unidades e Medidas	A	26,07	8.244,04

**Descrição:** MANUTENÇÃO DE TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS NA ÁREA EDUCACIONAL

**Produto :** Apoio Administrativo

<b>Ação Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2020</b>
2012 Outras Unidades e Medidas	A	26,07	3.034.167,59

**Descrição:** MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

**Produto :** Apoio Administrativo

<b>Ação Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2020</b>
2014 Outras Unidades e Medidas	A	26,07	3.972.657,51

**Descrição:** PROGRAMA DE ENSINO FUNDAMENTAL

**Produto :** Apoio Administrativo

<b>Ação Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2020</b>
2015 Outras Unidades e Medidas	A	26,07	6.686.207,84

**Descrição:** MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORA**  
Estado do Paraná



Exercício: 2020

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Produto : Apoio Administrativo	Tipo	Meta	2020
<b>Ação Unid. Medida</b>			
2016 Outras Unidades e Medidas	A	26,07	2.584.499,39
<b>Descrição: MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR</b>			

Produto : Apoio Administrativo	Tipo	Meta	2020
<b>Ação Unid. Medida</b>			
2017 Outras Unidades e Medidas	A	26,07	502.059,00
<b>Descrição: MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR</b>			

Produto : Apoio Administrativo	Tipo	Meta	2020
<b>Ação Unid. Medida</b>			
2019 Outras Unidades e Medidas	A	26,07	11.976,42
<b>Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR</b>			

Produto : Apoio Administrativo	Tipo	Meta	2020
<b>Ação Unid. Medida</b>			
2021 Outras Unidades e Medidas	A	26,07	938.449,64
<b>Descrição: MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA</b>			

Produto : Apoio Administrativo	Tipo	Meta	2020
<b>Ação Unid. Medida</b>			
1121 Metros Quadrados		100	469.751,00
<b>Descrição: CONSTRUÇÃO E REFORMA DA ESCOLA DE ALTO PORÃ</b>			

Produto : Obra Contruída/Ampliada  
Órgão : 04 DIRETORIA MUNICIPAL DE ENSINO  
Unidade : 006 FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Função: 12 Educação  
Sub-Função: 365 Educação Infantil  
Programa : 0019 PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Objetivo : Proporcionar o desenvolvimento integral da criança de até 5 anos de idade, em seus aspectos físicos, psicológicos, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade  
Gerente : ROSE MARIA SIRÇO CPF:616.721.909-59

Público Alvo : Criança

Justificativa : O atendimento na Educação Infantil deve cumprir os direitos constituídos em que todas as crianças de 0 a 5 anos tem o direito ao atendimento complementar e ser albetizado.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		
<b>Indicador</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Índice Mais Recente</b>
Construção Prédio Super Creche - Educação Infantil	Metros Qua	1
		2020
		100,00

Produto : Alunos Atendidos	Tipo	Meta	2020
<b>Ação Unid. Medida</b>			
2018 Pessoas	A	26,07	675.204,62
<b>Descrição: EDUCAÇÃO INFANTIL - CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL</b>			

Produto : Alunos Atendidos	Tipo	Meta	2020
<b>Ação Unid. Medida</b>			
2158 Pessoas		26,07	203.682,16
<b>Descrição: Manutenção Centros Municipais de Educação Infantil</b>			

Produto : Alunos Atendidos	Tipo	Meta	2020
<b>Ação Unid. Medida</b>			
1083 Metros Quadrados	P	100	97.616,88



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORA**  
**Estado do Paraná**



**Exercício: 2020**

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

**Descrição:** EDUCAÇÃO INFANTIL - CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

**Produto :** Obra Contruída/Ampliada

**Órgão :** 04 DIRETORIA MUNICIPAL DE ENSINO

**Unidade :** 006 FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**Função:** 12 Educação

**Sub-Função:** 367 Educação Especial

**Programa :** 0021 PROGRAMA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

**Objetivo :** Promover a inclusão de pessoas com necessidades especiais.

**Gerente :** ROSE MARIA SIRÇO CPF:616.721.909-59

**Público Alvo :** Criança

**Justificativa :** Manutenção dos programas da educação especial, promovendo a inclusão adequada de crianças e adolescentes permitindo experienciar positivo em relação a escolaridade.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2020	
APOIO AS ATIVIDADES EXECUTIVAS	Pessoas	1	100,00	

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2020	Pessoas	A	26,07	86.629,18

**Descrição:** MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

**Produto :** Alunos Atendidos

**Órgão :** 05 DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Unidade :** 001 GABINETE DO DIRETOR

**Função:** 10 Saúde

**Sub-Função:** 301 Atenção Básica

**Programa :** 0012 PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA

**Objetivo :** Manter os Serviços de Atenção Básica da Saúde.

**Gerente :** CLAUDENEY CARVALHO MARTINS CPF:487.163.409-49

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** Trata-se de serviços básicos da saúde que se constitui o bloco da Atenção Básica, compostos pelo Pab Fixo e Variável.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2020	
Atenção Básica da Saúde	Pessoas	1	100,00	

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2022	Outras Unidades e Medidas	A	26,07	182.874,00

**Descrição:** GABINETE DO DIRETOR

**Produto :** Apoio Administrativo

**Órgão :** 05 DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Unidade :** 006 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Função:** 10 Saúde

**Sub-Função:** 301 Atenção Básica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORA**  
Estado do Paraná



Exercício: 2020

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Programa : 0012 PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA

Objetivo : Manter os Serviços de Atenção Básica da Saúde.

Gerente : CLAUDENEY CARVALHO MARTINS CPF:487.163.409-49

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Trata-se de serviços básicos da saúde que se constitui o bloco da Atenção Básica, compostos pelo Pab Fixo e Variável.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo			Unid. Medida	Índice Mais Recente
Indicador				2020
Atenção Básica da Saúde			Pessoas	1
				100,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
	P	26,07	78.825,00

1061 Metros Quadrados  
Descrição: AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE BÁSICA

Produto : Obra Construída/Ampliada

Órgão : 05 DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade : 006 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa : 0013 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Objetivo : Manter o Centro de Saúde como complemento ao financiamento aos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Gerente : CLAUDENEY CARVALHO MARTINS CPF:487.163.409-49

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Trata-se da manutenção dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial, como complemento do financiamento do Bloco da Atenção Básica.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo			Unid. Medida	Índice Mais Recente
Indicador				2020
Assistência Hospitalar e Ambulatorial			Pessoas	1
				100,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
	A	26,07	36.325,00

2129 Pessoas  
Descrição: PROGRAMA DE ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBULAT. E HOSPITALAR

Produto : Pacientes Atendidos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
		26,07	9.963.387,75

2024 Pessoas

Descrição: CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL

Produto : Pessoas Atendidas

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
		0	5.255,00

1102 Metros Quadrados

Descrição: CONSTRUÇÃO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - SÃO FRANCISCO

Produto : Obra Construída/Ampliada

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
		0	5.255,00

1103 Metros Quadrados

Descrição: CONSTRUÇÃO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - SANTO ANTONIO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORA**  
**Estado do Paraná**



Exercício: 2020

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
1090 Metros Quadrados		1	10.510,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAUDE - BLOCO 3

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
1073 Metros Quadrados	P	1	15.765,00

Descrição: Construção de uma Unidade de Pronto Atendimento - UPA

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
1119 Metros Quadrados		100	5.255,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAUDE IVAIPORÁ

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2191 Pessoas		1	5.000,00

Descrição: PROGRAMA DE ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Produto : Pacientes Atendidos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2211 Outras Unidades e Medidas		0	26.275,00

Descrição: PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO CENTRO ODONTOLÓGICO

Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2212 Outras Unidades e Medidas		0	5.255,00

Descrição: ASSISTENCIA FARMACEUTICA - CONSORCIO PARANA SAUDE

Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2213 Outras Unidades e Medidas		0	5.255,00

Descrição: PROGRAMA DE MANUTENÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2216 Outras Unidades e Medidas		100	367.850,00

Descrição: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGENCIA E EMERGENCIA - CIUENP/SAMU

Produto : Outros Produtos

Órgão : 05 DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade : 006 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 305 Vigilância Epidemiológica

Programa : 0016 PROGRAMA DE VIGILÂNCIA A SAÚDE

Objetivo : Manutenção dos Serviços de Vigilância a Saúde

Gerente : CLAUDENEY CARVALHO MARTINS CPF:487.163.409-49

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Trata-se da Manutenção dos serviços de vigilância a saúde, pertencente ao bloco de ações epidemiológica e ambiental da saúde e vigilância sanitária.

Natureza Início Previsto Término Previsto  
Contínuo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORA**  
**Estado do Paraná**



Exercício: 2020

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2020	
Vigilância a Saúde	Pessoas	1	100,00	
<b>Ação Unid. Medida</b>		<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2020</b>
2130 Pessoas		A	26,07	173.121,77
<b>Descrição:</b> PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE				
<b>Produto :</b> Pacientes Atendidos				
<b>Ação Unid. Medida</b>		<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2020</b>
2161 Pessoas			1	37.738,52
<b>Descrição:</b> PROGRAMA DE VIGILANCIA E INCENTIVO A VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA DA INFLUENZA				
<b>Produto :</b> Pessoas Atendidas				
<b>Ação Unid. Medida</b>		<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2020</b>
2162 Pessoas			1	51.530,00
<b>Descrição:</b> PROGRAMA DE HEPATITES VIRAIIS				
<b>Produto :</b> Pessoas Atendidas				
<b>Ação Unid. Medida</b>		<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2020</b>
2182 Pessoas			1	33.632,00
<b>Descrição:</b> PROGRAMA INTERSETORIAL DE ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA				
<b>Produto :</b> Pacientes Atendidos				
<b>Ação Unid. Medida</b>		<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2020</b>
2159 Unidade			1	107.805,00
<b>Descrição:</b> PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGIASUS				
<b>Produto :</b> Aterro Sanitário				
<b>Ação Unid. Medida</b>		<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2020</b>
2185 Pessoas			1	4.218,00
<b>Descrição:</b> PROGRAMA VIGIA SUS - LABORATORIO				
<b>Produto :</b> Pacientes Atendidos				
<b>Ação Unid. Medida</b>		<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2020</b>
2183 Pessoas			1	31.530,00
<b>Descrição:</b> PROGRAMA TETO MUNICIPAL REDE BRASIL - SEM MISERIA BSOR/SUR - PROTESE DENTARIA				
<b>Produto :</b> Pessoas Atendidas				
<b>Ação Unid. Medida</b>		<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2020</b>
2195 Pessoas			1	10.510,00
<b>Descrição:</b> PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PQA-VCZ				
<b>Produto :</b> Pacientes Atendidos				
<b>Ação Unid. Medida</b>		<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2020</b>
2196 Pessoas			1	119.560,71
<b>Descrição:</b> PROGRAMA DE VIGILANCIA - AEDES				
<b>Produto :</b> Pessoas Atendidas				
<b>Ação Unid. Medida</b>		<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2020</b>
2197 Pessoas			1	15.765,00
<b>Descrição:</b> PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA - ANVISA/FNS				
<b>Produto :</b> Pacientes Atendidos				
<b>Ação Unid. Medida</b>		<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2020</b>
2219 Outras Unidades e Medidas			100	15.765,00
<b>Descrição:</b> PROGRAMA VIGILANCIA E PREVENÇÃO A VIOLENCIA E ACIDENTES				
<b>Produto :</b> Outros Produtos				
<b>Órgão :</b> 05 DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE				



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORA**  
**Estado do Paraná**



**Exercício: 2020**

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

**Unidade: 006 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Função: 10 Saúde**

**Sub-Função: 512 Saneamento Básico Urbano**

**Programa: 0013 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**

**Objetivo: Manter o Centro de Saúde como complemento ao financiamento aos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial.**

**Gerente: CLAUDENEY CARVALHO MARTINS CPF:487.163.409-49**

**Público Alvo: População em Geral**

**Justificativa: Trata-se da manutenção dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial, como complemento do financiamento do Bloco da Atenção Básica.**

**Natureza Início Previsto Término Previsto**

**Contínuo**

**Indicador**

**Unid. Medida**

**Índice Mais Recente**

**2020**

Aquisição de um Caminhão

Unidade

1

1,00

**Ação Unid. Medida**

**Tipo**

**Meta**

**2020**

2023 Pessoas

A

26,07

2.059.021,80

**Descrição: MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA**

**Produto: Pacientes Atendidos**

**Ação Unid. Medida**

**Tipo**

**Meta**

**2020**

2186 Pessoas

1

21.020,00

**Descrição: PROGRAMA APSUS - TRANSPORTE SANITÁRIO**

**Produto: Pacientes Atendidos**

**Ação Unid. Medida**

**Tipo**

**Meta**

**2020**

2180 Pessoas

1

171.523,20

**Descrição: PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE - APSUS**

**Produto: Pacientes Atendidos**

**Ação Unid. Medida**

**Tipo**

**Meta**

**2020**

2199 Pessoas

100

120.865,00

**Descrição: PROGRAMA ATENÇÃO BASICA - SAUDE BUCAL**

**Produto: Pacientes Atendidos**

**Ação Unid. Medida**

**Tipo**

**Meta**

**2020**

2214 Outras Unidades e Medidas

0

131.375,00

**Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PMAQ**

**Produto: Outros Produtos**

**Ação Unid. Medida**

**Tipo**

**Meta**

**2020**

2215 Outras Unidades e Medidas

0

31.530,00

**Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA - IBAF**

**Produto: Outros Produtos**

**Ação Unid. Medida**

**Tipo**

**Meta**

**2020**

2218 Outras Unidades e Medidas

0

10.510,00

**Descrição: VIGILANCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**

**Produto: Outros Produtos**

**Ação Unid. Medida**

**Tipo**

**Meta**

**2020**

2217 Outras Unidades e Medidas

100

5.255,00

**Descrição: PROGRAMA NACIONAL DE ATENÇÃO A SAUDE - PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORA**  
**Estado do Paraná**



Exercício: 2020

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Produto : Outros Produtos

Órgão : 06 DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade : 001 GABINETE DO DIRETOR

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente

Programa : 0009 PROGRAMA DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Objetivo : Prevenção da ocorrência de situações de vulnerabilidade social e redução da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência.

Gerente : GERTRUDES BERNARDY CPF:500.464.389-04

Público Alvo : Adolescente

Justificativa : Desenvolver atividades com crianças, familiares e comunidade em projetos socioassistenciais de contraturno, para fortalecer vínculos e prevenir ocorrência de situações de exclusão social e de risco e, em espeical, violência doméstica.

Natureza

Início Previsto

Término Previsto

Contínuo

Indicador

Unid. Medida

Índice Mais Recente

2020

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
-------------------	------	------	------

6037 Pessoas

100

56.500,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Produto : Adolescentes Atendidos

Órgão : 06 DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade : 001 GABINETE DO DIRETOR

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 244 Assistência Comunitária

Programa : 0010 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Objetivo : Possibilitar condições de acolhida na rede da população usuária através do trabalho com a família em vulnerabilidade

Gerente : GERTRUDES BERNARDY CPF:500.464.389-04

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Trata-se de serviço de atendimento a indivíduos e famílias, para o fortalecimento da cultura, do diálogo, no combate a todas as formas de situação de vulnerabilidade, violência, de preconceito, de discriminação e conflitos nas relações familiares. Tendo como princípio a universalidade e gratuidade de atendimento. garantindo proteção social básica.

Natureza

Início Previsto

Término Previsto

Contínuo

Indicador

Unid. Medida

Índice Mais Recente

2020

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
-------------------	------	------	------

6038 Outras Unidades e Medidas

100

2.853.465,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR

Produto : Apoio Administrativo

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
-------------------	------	------	------

6039 Pessoas

100

36.785,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORA**  
Estado do Paraná



Exercício: 2020

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

**Descrição:** SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA IDOSOS

**Produto :** Idosos Atendidos

**Órgão :** 06 DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Unidade :** 004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Função:** 08 Assistência Social

**Sub-Função:** 242 Assistência ao Portador de Deficiência

**Programa :** 0008 PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO DEFICIENTE

**Objetivo :** Assegurar espaços de referência para o desenvolvimento de sociabilidade, independência e autonomia

**Gerente :** GERTRUDES BERNARDY CPF:500.464.389-04

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** O Serviço de apoio visa desenvolver o processo de reabilitação e habilitação, com a finalidade de garantir os direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social e equiparação de oportunidade.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2020	
Processo de habilitação e reabilitação	Pessoas	7	100,00	

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
6012	Outras Unidades e Medidas	A	100	117.076,00

**Descrição:** SUBVENÇÕES A ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA AO DEFICIENTE

**Produto :** Outros Produtos

**Órgão :** 06 DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Unidade :** 004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Função:** 08 Assistência Social

**Sub-Função:** 243 Assistência à Criança a ao Adolescente

**Programa :** 0009 PROGRAMA DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

**Objetivo :** Prevenção da ocorrência de situações de vulnerabilidade social e redução da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência.

**Gerente :** GERTRUDES BERNARDY CPF:500.464.389-04

**Público Alvo :** Adolescente

**Justificativa :** Desenvolver atividades com crianças, familiares e comunidade em projetos socioassistenciais de contraturno, para fortalecer vínculos e prevenir ocorrência de situações de exclusão social e de risco e, em espeical, violência doméstica.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2020	
Crianças e Adolescentes	Pessoas	420	25,00	

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
6042	Pessoas		100	619.631,00

**Descrição:** BLOCO I - COMPONENTE SERVIÇO DE CONVIVENCIA-SCFV

**Produto :** Pessoas Atendidas

**Órgão :** 06 DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Unidade :** 004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORA**  
**Estado do Paraná**



Exercício: 2020

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

**Função:** 08 Assistência Social

**Sub-Função:** 244 Assistência Comunitária

**Programa :** 0009 PROGRAMA DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

**Objetivo :** Prevenção da ocorrência de situações de vulnerabilidade social e redução da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência.

**Gerente :** GERTRUDES BERNARDY CPF:500.464.389-04

**Público Alvo :** Adolescente

**Justificativa :** Desenvolver atividades com crianças, familiares e comunidade em projetos socioassistenciais de contraturno, para fortalecer vínculos e prevenir ocorrência de situações de exclusão social e de risco e, em espeical, violência doméstica.

**Natureza** **Início Previsto** **Término Previsto**

Contínuo

**Indicador**

**Unid. Medida**

**Índice Mais Recente**

**2020**

<b>Ação Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2020</b>
6055 Pessoas		100	187.548,00

**Descrição:** PISO PARANAENSE DE ALTA COMPLEXIDADE DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

**Produto :** Pessoas Atendidas

**Órgão :** 06 DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Unidade :** 004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Função:** 08 Assistência Social

**Sub-Função:** 244 Assistência Comunitária

**Programa :** 0010 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

**Objetivo :** Possibilitar condições de acolhida na rede da população usuária através do trabalho com a família em vulnerabilidade

**Gerente :** GERTRUDES BERNARDY CPF:500.464.389-04

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** Trata-se de serviço de atendimento a indivíduos e famílias, para o fortalecimento da cultura, do diálogo, no combate a todas as formas de situação de vulnerabilidade, violência, de preconceito, de discriminação e conflitos nas relações familiares. Tendo como princípio a universalidade e gratuidade de atendimento. garantindo proteção social básica.

**Natureza** **Início Previsto** **Término Previsto**

Contínuo

**Indicador**

**Unid. Medida**

**Índice Mais Recente**

**2020**

Atendimentos a Famílias

Pessoas

100

15,00

<b>Ação Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2020</b>
6016 Pessoas	A	26,07	115.610,00

**Descrição:** MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

**Produto :** Pessoas Atendidas

<b>Ação Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2020</b>
6018 Pessoas	A	26,07	147.878,60

**Descrição:** MANUTENÇÃO DO CENTRO DA JUVENTUDE

**Produto :** Adolescentes Atendidos

<b>Ação Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2020</b>
--------------------------	-------------	-------------	-------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORA**  
**Estado do Paraná**



**Exercício: 2020**

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

6020 Pessoas	A	26,07	239.733,10
<b>Descrição:</b> MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR			
<b>Produto:</b> Adolescentes Atendidos			
<b>Ação Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2020</b>
6022 Pessoas	A	26,07	29.848,40
<b>Descrição:</b> MANUTENÇÃO CASA ALBERGUE			
<b>Produto:</b> Pessoas Atendidas			
<b>Ação Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2020</b>
6010 Pessoas		26,07	78.849,50
<b>Descrição:</b> AÇÕES INTERSETORIAIS PARA SUPERAÇÃO DA EXTREMA POBREZA VULNERABILIDADES VIVENCIADAS PELAS FAMILIAS.			
<b>Produto:</b> Pessoas Atendidas			
<b>Ação Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2020</b>
6025 Pessoas		100	92.419,60
<b>Descrição:</b> PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TECNICO E EMPREGO			
<b>Produto:</b> Pessoas Atendidas			
<b>Ação Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2020</b>
6043 Pessoas		100	338.422,00
<b>Descrição:</b> BLOCO I - COMPONENTE PISO BASICO FIXO - CRAS			
<b>Produto:</b> Pessoas Atendidas			
<b>Ação Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2020</b>
6044 Pessoas		100	171.479,00
<b>Descrição:</b> BLOCO III PISO DE ALTA COMPELXIDADE CRIANÇA E ADOLESCENTE			
<b>Produto:</b> Pessoas Atendidas			
<b>Ação Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2020</b>
6046 Pessoas		100	330.251,00
<b>Descrição:</b> BLOCO V IGDBF			
<b>Produto:</b> Pessoas Atendidas			
<b>Ação Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2020</b>
6047 Pessoas		100	261.378,00
<b>Descrição:</b> BLOCO IV - COMPONENTE IGD/SUAS			
<b>Produto:</b> Pensionistas Atendidos			
<b>Ação Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2020</b>
6048 Pessoas		100	176.568,00
<b>Descrição:</b> BLOCO II PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE-CREAS			
<b>Produto:</b> Pessoas Atendidas			
<b>Ação Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2020</b>
6049 Pessoas		100	237.820,00
<b>Descrição:</b> BLOCO II PPMC-MSE			
<b>Produto:</b> Pessoas Atendidas			
<b>Ação Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2020</b>
6052 Pessoas		100	179.646,00
<b>Descrição:</b> BLOCO III - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE - IDOSO			
<b>Produto:</b> Idosos Atendidos			
<b>Ação Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2020</b>
6054 Pessoas		100	184.475,00
<b>Descrição:</b> PROGRAMA AEPETI			
<b>Produto:</b> Pessoas Atendidas			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORA**  
Estado do Paraná



Exercício: 2020

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
6056 Pessoas		100	194.660,00

Descrição: PISO PARANAENSE DE ALTA COMPLEXIDADE (CRIANÇA FELIZ)

Produto : Pessoas Atendidas

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
6053 Outras Unidades e Medidas		100	1.000,00

Descrição: PROGRAMA BPC NA ESCOLA

Produto : Outros Produtos

Órgão : 07 DIRETORIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA. COMÉRCIO E SERVICOS

Unidade : 001 GABINETE DO DIRETOR

Função: 22 Indústria

Sub-Função: 661 Promoção Industrial

Programa : 0034 PROGRAMA DE PROMOÇÃO INDUSTRIAL

Objetivo : Desenvolvimento e Promoção Industrial

Gerente : ROSANA APARECIDA DE SOUZA PAGÉ CPF:729.245.609-00

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Promover trabalhos voltados para o desenvolvimento industrial, através de concessão de terrenos, barracões e incentivar os empresários locais para novos investimentos.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2020
Contínuo					
Indicador					
Desenvolvimento Industrial			Outras Uni	1	100,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2046 Outras Unidades e Medidas	A	26,07	315.300,00

Descrição: GABINETE DO DIRETOR

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 07 DIRETORIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA. COMÉRCIO E SERVICOS

Unidade : 003 GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO E DO TUR

Função: 23 Comércio e Serviços

Sub-Função: 691 Promoção Comercial

Programa : 0035 PROGRAMA DE PROMOÇÃO COMERCIAL

Objetivo : Promover o Desenvolvimento Econômico do Município, contribuindo para a geração de emprego e renda.

Gerente : ROSANA APARECIDA DE SOUZA PAGÉ CPF:729.245.609-00

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Trata-se de atividades junto ao comércio local, para promover o seu desenvolvimento e consequentemente a geração de emprego e renda.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2020
Contínuo					
Indicador					
Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego e Renda.			Pessoas	1	100,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2047 Outras Unidades e Medidas	A	26,07	85.131,00

Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DO COMÉRCIO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORA**  
Estado do Paraná



Exercício: 2020

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 07 DIRETORIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA. COMÉRCIO E SERVICOS

Unidade : 003 GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO E DO TUR

Função: 23 Comércio e Serviços

Sub-Função: 695 Turismo

Programa : 0036 PROGRAMA DE PROMOÇÃO AO TURISMO

Objetivo : Manutenção das atividades de promoção do turismo comercial.

Gerente : ROSANA APARECIDA DE SOUZA PAGÉ CPF:729.245.609-00

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Trata-se de atividades voltadas para a promoção do turismo comercial, no sentido de fortalecer o comércio local.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				2020
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	
APOIO AS ATIVIDADES EXECUTIVAS		Pessoas	1	100,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2048	Outras Unidades e Medidas	A	26,07	70.417,00

Descrição: SERVIÇOS DE PROMOÇÃO AO TURISMO

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 07 DIRETORIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA. COMÉRCIO E SERVICOS

Unidade : 004 GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA INDUSTRIA

Função: 22 Indústria

Sub-Função: 661 Promoção Industrial

Programa : 0034 PROGRAMA DE PROMOÇÃO INDUSTRIAL

Objetivo : Desenvolvimento e Promoção Industrial

Gerente : ROSANA APARECIDA DE SOUZA PAGÉ CPF:729.245.609-00

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Promover trabalhos voltados para o desenvolvimento industrial, através de concessão de terrenos, barracões e incentivar os empresários locais para novos investimentos.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				2020
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	
Desenvolvimento Industrial		Outras Uni	1	100,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2049	Outras Unidades e Medidas	A	26,07	52.550,00

Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROMOÇÃO A INDUSTRIA

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
1112	Metros Quadrados		1	52.550,00

Descrição: INCENTIVAR A INSTALAÇÃO DE FRIGORIFICOS DE AVES

Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas

Órgão : 08 DIRETORIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Unidade : 001 GABINETE DO DIRETOR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORA**  
Estado do Paraná



Exercício: 2020

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

**Função:** 20 Agricultura  
**Sub-Função:** 608 Promoção da Produção Agropecuária  
**Programa :** 0031 PROGRAMA DE PRODUÇÃO VEGETAL

**Objetivo :** Propiciar uma melhoria na renda familiar através do aumento da produção e produtividade.

**Gerente :** ADIR SALLA CPF:107.525.529-53

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** O agricultor da cadeia produtiva do café e de hortifrutigranjeiros, vem a cada ano diminuindo a sua capacidade de produzir e competir no mercado em função da baixa tecnologia utilizada na produção.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	
Contínuo			
<b>Indicador</b>		<b>Unid. Medida</b>	<b>Índice Mais Recente</b> <b>2020</b>
Produção Vegeral		Outras Uni	1      100,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2050	Outras Unidades e Medidas	A	26,07	201.792,00

**Descrição:** GABINETE DO DIRETOR

**Produto :** Apoio Administrativo

**Órgão :** 08 DIRETORIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

**Unidade :** 002 ASSESSORIA TÉCNICO ADMINISTRATIVA

**Função:** 20 Agricultura  
**Sub-Função:** 606 Extensão Rural  
**Programa :** 0033 PROGRAMA DE EXTENÇÃO RURAL

**Objetivo :** Aumentar os serviços de extensão rural através de parceria com a EMATER

**Gerente :** ADIR SALLA CPF:107.525.529-53

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** Trata-se de serviços essencial para levar conhecimento e tecnologia aos agricultores, principalmente dos familiares para aumentar a produção e produtividade.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	
Contínuo			
<b>Indicador</b>		<b>Unid. Medida</b>	<b>Índice Mais Recente</b> <b>2020</b>
Extensão Rural		Outras Uni	1      100,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
1027	Metros Quadrados		0	31.530,00

**Descrição:** AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA IMPLANTAÇÃO DE UM PARQUE AGROPECUÁRIO E INDUSTRIAL

**Produto :** Terrenos/Lotes Adquiridos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2150	Outras Unidades e Medidas	A	100	126.120,00

**Descrição:** MANUTENÇÃO DA EXPOSIÇÃO AGRPECUÁRIA E INDUSTRIAL DE IVAIPORÃ

**Produto :** Apoio Administrativo

**Órgão :** 08 DIRETORIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

**Unidade :** 003 GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA

**Função:** 20 Agricultura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORA**  
Estado do Paraná



Exercício: 2020

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Sub-Função: 608 Promoção da Produção Agropecuária

Programa : 0031 PROGRAMA DE PRODUÇÃO VEGETAL

Objetivo : Propiciar uma melhoria na renda familiar através do aumento da produção e produtividade.

Gerente : ADIR SALLA CPF:107.525.529-53

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : O agricultor da cadeia produtiva do café e de hortifrutigranjeiros, vem a cada ano diminuindo a sua capacidade de produzir e competir no mercado em função da baixa tecnologia utilizada na produção.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
<b>Indicador</b>		<b>Unid. Medida</b>	<b>Índice Mais Recente</b>	<b>2020</b>
Produção Vegeral		Outras Uni	1	100,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2055	Outras Unidades e Medidas	A	100	444.431,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PRODUÇÃO VEGETAL

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2058	Outras Unidades e Medidas		27,35	43.091,00

Descrição: MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTARADAS VICINAIS

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2168	Outras Unidades e Medidas		100	21.020,00

Descrição: RECUPERAÇÃO DA TRAFEGABILIDADE - AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2177	Pessoas		100	1.051,00

Descrição: IMPLANTAÇÃO DO VIVEIRO DE CAFÉ

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 08 DIRETORIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Unidade : 004 GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO PECUÁRIO

Função: 20 Agricultura

Sub-Função: 608 Promoção da Produção Agropecuária

Programa : 0032 PROGRAMA DE PRODUÇÃO ANIMAL

Objetivo : Aumentar a renda dos produtores familiares envolvidos na atividade leiteira, através do aumento da produção e produtividade.

Gerente : ADIR SALLA CPF:107.525.529-53

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Baixa renda dos agricultores familiares que estão envolvidos com a produção de leite, em função da baixa produção e produtividade.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
<b>Indicador</b>		<b>Unid. Medida</b>	<b>Índice Mais Recente</b>	<b>2020</b>
Produtores de Bovinocultura de Leite		Outras Uni	1	100,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
------	--------------	------	------	------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORA**  
Estado do Paraná



Exercício: 2020

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Função: 18 Gestão Ambiental  
Sub-Função: 541 Preservação e Conservação Ambiental  
Programa : 0029 PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

Objetivo : Promover os trabalhos de Preservação e Conservação Ambiental

Gerente : ALAERCIO JOSE BUFALO CPF:471.251.109-59

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Proporcionar condições de trabalho para a preservação e conservação ambiental.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2020

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
-------------------	------	------	------

2174 Pessoas 100 210.200,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL - FMSBA

Produto : Pessoas Atendidas

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
-------------------	------	------	------

1128 Outras Unidades e Medidas 100 241.502,99

Descrição: PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE

Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
-------------------	------	------	------

2190 Outras Unidades e Medidas 100 23.154,01

Descrição: PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE

Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
-------------------	------	------	------

1130 Pessoas 100 10.510,00

Descrição: PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 09 DIRETORIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVICOS PUBLICOS

Unidade : 003 GERÊNCIA DE SERVICOS PUBLICOS ESPECIAIS

Função: 15 Urbanismo  
Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana  
Programa : 0024 PROGRAMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

Objetivo : Proporcionar ações de melhorias de Infra-Estrutura Urbana do Município.

Gerente : BRUNO JOSÉ MACIAS MONTORO CPF:085.686.129-46

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Trata-se de ações que promovam os serviços, execução de obras e a manutenção da Infra-Estrutura do Município.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2020

Melhorias de Infra Estrutura Urbana do Município Outras Uni 1 100,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
-------------------	------	------	------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORA**  
Estado do Paraná



Exercício: 2020

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

2065 Outras Unidades e Medidas	A	26,07	34.683,00
<b>Descrição:</b> MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO			
<b>Produto :</b> Outros Produtos			
<b>Ação Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2020</b>
2066 Outras Unidades e Medidas	A	26,07	37.836,00
<b>Descrição:</b> INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO URBANA EM RUAS E AVENIDAS			
<b>Produto :</b> Outros Produtos			
<b>Órgão :</b> 09 DIRETORIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVICOS PUBLICOS			
<b>Unidade :</b> 003 GERÊNCIA DE SERVICOS PUBLICOS ESPECIAIS			

**Função:** 15 Urbanismo  
**Sub-Função:** 452 Serviços Urbanos  
**Programa :** 0025 PROGRAMA DE SERVIÇOS URBANOS  
**Objetivo :** Proporcionar a Manutenção dos Serviços Públicos e o Desenvolvimento Urbano.  
**Gerente :** ALAERCIO JOSE BUFALO CPF:471.251.109-59  
**Público Alvo :** População em Geral  
**Justificativa :** É necessário viabilizar todos os mecanismos no sentido de manter os serviços públicos e o seu desenvolvimento, para melhorar as condição de habitação e a qualidade de vida da população.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2020
Contínuo					
<b>Indicador</b>					
Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Urbanos.			Unidade	1	100,00

<b>Ação Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2020</b>
1005 Metros Quadrados	P	26,07	383.615,00
<b>Descrição:</b> EXTENSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS			
<b>Produto :</b> Obra Contruída/Ampliada			
<b>Ação Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2020</b>
1006 Metros Quadrados	P	26,07	210.200,00
<b>Descrição:</b> AMPLIAÇÃO DA REDE ELETRICA			
<b>Produto :</b> Obra Contruída/Ampliada			
<b>Ação Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2020</b>
2067 Outras Unidades e Medidas	A	26,07	3.817.150,20
<b>Descrição:</b> MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
<b>Produto :</b> Apoio Administrativo			
<b>Ação Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2020</b>
2068 Outras Unidades e Medidas	A	26,07	1.980.151,00
<b>Descrição:</b> MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA - VARRIÇÃO			
<b>Produto :</b> Outros Produtos			
<b>Ação Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2020</b>
2069 Outras Unidades e Medidas	A	26,07	409.890,00
<b>Descrição:</b> MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA - COLETA DE ENTULHOS			
<b>Produto :</b> Outros Produtos			
<b>Ação Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2020</b>
2070 Outras Unidades e Medidas	A	26,07	1.563.362,50
<b>Descrição:</b> MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA - COLETA DE RESIDUOS DOMICILIARES			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORA**  
**Estado do Paraná**



**Exercício: 2020**

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

**Produto : Outros Produtos**

<b>Ação Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2020</b>
2071 Outras Unidades e Medidas	A	26,07	153.971,50

**Descrição: MANUTENÇÃO DE CEMITERIOS**

**Produto : Apoio Administrativo**

<b>Ação Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2020</b>
2072 Outras Unidades e Medidas	A	26,07	276.682,00

**Descrição: MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE COLETIVO**

**Produto : Outros Produtos**

<b>Ação Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2020</b>
2184 Unidade		100	138.732,00

**Descrição: MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO TECNICA DO ATERRO SANITARIO**

**Produto : Aterro Sanitário**

**Órgão : 09 DIRETORIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVICOS PUBLICOS**

**Unidade : 003 GERÊNCIA DE SERVICOS PUBLICOS ESPECIAIS**

**Função: 16 Habitação**

**Sub-Função: 482 Habitação Urbana**

**Programa : 0027 PROGRAMA DE HABITAÇÃO URBANA**

**Objetivo : Proporcionar a Manutenção dos Serviços de Assistência Habitacional.**

**Gerente : ALAERCIO JOSE BUFALO CPF:471.251.109-59**

**Público Alvo : População em Geral**

**Justificativa : Trata-se de trabalho de construção de projetos assistido para proporcionar a construção de moradias.**

<b>Natureza</b>	<b>Início Previsto</b>	<b>Término Previsto</b>		
<b>Indicador</b>		<b>Unid. Medida</b>	<b>Índice Mais Recente</b>	<b>2020</b>
Assistência Habitacional		Outras Uni	0	100,00

<b>Ação Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2020</b>
2073 Outras Unidades e Medidas	A	26,07	262.750,00

**Descrição: MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HABITACIONAL**

**Produto : Apoio Administrativo**

**Órgão : 09 DIRETORIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVICOS PUBLICOS**

**Unidade : 003 GERÊNCIA DE SERVICOS PUBLICOS ESPECIAIS**

**Função: 17 Saneamento**

**Sub-Função: 512 Saneamento Básico Urbano**

**Programa : 0028 PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO E URBANO**

**Objetivo : Manter o Projeto de Controle de Zoonoses.**

**Gerente : ALAERCIO JOSE BUFALO CPF:471.251.109-59**

**Público Alvo : População em Geral**

**Justificativa : São serviços necessários para evitar doenças indesejáveis, bem como manter o controle dos animais.**

<b>Natureza</b>	<b>Início Previsto</b>	<b>Término Previsto</b>		
Contínuo				



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORA**  
Estado do Paraná



Exercício: 2020

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2020
APOIO AS ATIVIDADES EXECUTIVAS	Pessoas	1	100,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2074	Outras Unidades e Medidas	A	26,07	11.771,20

**Descrição:** MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL

**Produto:** Apoio Administrativo

**Órgão:** 09 DIRETORIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVICOS PUBLICOS

**Unidade:** 003 GERÊNCIA DE SERVICOS PUBLICOS ESPECIAIS

**Função:** 18 Gestão Ambiental

**Sub-Função:** 541 Preservação e Conservação Ambiental

**Programa:** 0029 PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

**Objetivo:** Promover os trabalhos de Preservação e Conservação Ambiental

**Gerente:** ALAERCIO JOSE BUFALO CPF:471.251.109-59

**Público Alvo:** População em Geral

**Justificativa:** Proporcionar condições de trabalho para a preservação e conservação ambiental.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2020
Contínuo			Outras Uni	1	100,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2075	Outras Unidades e Medidas	A	26,07	392.023,00

**Descrição:** MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

**Produto:** Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2076	Outras Unidades e Medidas	A	26	52.550,00

**Descrição:** SERVIÇOS DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

**Produto:** Apoio Administrativo

**Órgão:** 09 DIRETORIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVICOS PUBLICOS

**Unidade:** 003 GERÊNCIA DE SERVICOS PUBLICOS ESPECIAIS

**Função:** 18 Gestão Ambiental

**Sub-Função:** 609 Defesa Agropecuária

**Programa:** 0028 PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO E URBANO

**Objetivo:** Manter o Projeto de Controle de Zoonoses.

**Gerente:** ALAERCIO JOSE BUFALO CPF:471.251.109-59

**Público Alvo:** População em Geral

**Justificativa:** São serviços necessários para evitar doenças indesejáveis, bem como manter o controle dos animais.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2020
Contínuo			Outras Uni	1	100,00

Projeto de Controle de Zoonoses



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORA**  
Estado do Paraná



Exercício: 2020

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2137 Outras Unidades e Medidas	A	26,07	111.931,50

Descrição: Manutenção do Projeto de Controle de Zoonozes

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 09 DIRETORIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVICOS PUBLICOS

Unidade : 004 GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE

Função: 15 Urbanismo

Sub-Função: 544 Recursos Hídricos

Programa : 0030 PROGRAMA DE RESURSOS HIDRICOS

Objetivo : Proporcionar condições de Recuperação, Conservação e Manutenção dos Recursos Hídricos.

Gerente : ALAERCIO JOSE BUFALO CPF:471.251.109-59

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Trata-se de trabalho de fiscalização para a recuperação, conservação e manutenção dos Recursos Hídricos.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2020
Contínuo					
Indicador					
Recursos Hídricos			Outras Uni	1	100,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
1008 Metros Quadrados	P	26,07	5.255,00

Descrição: SERVIÇOS DE DRENAGEM, URBANIZAÇÃO DE VALES E CANALIZAÇÃO DE CORREGOS

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Órgão : 09 DIRETORIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVICOS PUBLICOS

Unidade : 004 GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE

Função: 18 Gestão Ambiental

Sub-Função: 541 Preservação e Conservação Ambiental

Programa : 0029 PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

Objetivo : Promover os trabalhos de Preservação e Conservação Ambiental

Gerente : ALAERCIO JOSE BUFALO CPF:471.251.109-59

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Proporcionar condições de trabalho para a preservação e conservação ambiental.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2020
Contínuo					
Indicador					

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
1115 Metros Quadrados		100	10.510,00

Descrição: REVITALIZAÇÃO DO LAGO DO JARDIM BOTÂNICO

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Órgão : 09 DIRETORIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVICOS PUBLICOS

Unidade : 005 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORA**  
**Estado do Paraná**



Exercício: 2020

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Função: 18 Gestão Ambiental  
Sub-Função: 541 Preservação e Conservação Ambiental  
Programa : 0029 PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

Objetivo : Promover os trabalhos de Preservação e Conservação Ambiental

Gerente : ALAERCIO JOSE BUFALO CPF:471.251.109-59

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Proporcionar condições de trabalho para a preservação e conservação ambiental.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2020
Preservação e Conservação Ambiental		Outras Uni	1	100,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
-------------------	------	------	------

2077 Outras Unidades e Medidas  
Descrição: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO VIVEIRO DE MUDAS MUNICIPAIS

Produto : Apoio Administrativo

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
-------------------	------	------	------

2131 Outras Unidades e Medidas  
Descrição: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Produto : Apoio Administrativo

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
-------------------	------	------	------

2221 Pessoas  
Descrição: PROGRAMA CONSCIÊNCIA AMBIENTAL

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 10 DIRETORIA MUNICIPAL DE VIACÃO

Unidade : 001 GABINETE DO DIRETOR

Função: 26 Transporte  
Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário  
Programa : 0038 PROGRAMA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Objetivo : Manter os Serviços Rodoviário Municipal.

Gerente : ELIZEU MAGRI CPF:597.464.089-68

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Trata-se de serviços de conservação das estradas vicinais, pontes e bueiros.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2020

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
-------------------	------	------	------

2172 Outras Unidades e Medidas  
Descrição: Manutenção do Gabinete do Diretor

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 10 DIRETORIA MUNICIPAL DE VIACÃO

Unidade : 002 ASSESSORIA TÉCNICO ADMINISTRATIVA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORA**  
Estado do Paraná



Exercício: 2020

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Função: 26 Transporte  
Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário  
Programa : 0038 PROGRAMA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Objetivo : Manter os Serviços Rodoviário Municipal.

Gerente : ELIZEU MAGRI CPF:597.464.089-68

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Trata-se de serviços de conservação das estradas vicinais, pontes e bueiros.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				2020
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2173 Outras Unidades e Medidas		100	2.062.062,00
Descrição: Manutenção da Unidade de Assessoria Técnica Administrativa			
Produto : Apoio Administrativo			
Órgão : 10 DIRETORIA MUNICIPAL DE VIACÃO			
Unidade : 003 GERÊNCIA DE VIACÃO			

Função: 15 Urbanismo  
Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana  
Programa : 0024 PROGRAMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

Objetivo : Proporcionar ações de melhorias de Infra-Estrutura Urbana do Município.

Gerente : BRUNO JOSÉ MACIAS MONTORO CPF:085.686.129-46

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Trata-se de ações que promovam os serviços, execução de obras e a manutenção da Infra-Estrutura do Município.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				2020
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
1092 Metros Quadrados		100	10.000,00
Descrição: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS			
Produto : Obra Construída/Ampliada			

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
1111 Metros Quadrados		100	10.510,00
Descrição: DUPLICAÇÃO DA AVENIDA MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS			
Produto : Obra Construída/Ampliada			

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
1099 Metros Quadrados		100	10.510,00
Descrição: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DA ESTRADA DO SANTA BARBARA			
Produto : Obra Construída/Ampliada			

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORA**  
Estado do Paraná



Exercício: 2020

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

1101 Metros Quadrados	100	20.510,00
<b>Descrição:</b> OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO MARANHÃO II		
<b>Produto:</b> Obra Contruída/Ampliada		
<b>Ação Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta 2020</b>
1009 Metros Quadrados	P	32.517,00
<b>Descrição:</b> OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA NO PERIMETRO URBANO		
<b>Produto:</b> Obra Contruída/Ampliada		
<b>Ação Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta 2020</b>
1098 Metros Quadrados		20.510,00
<b>Descrição:</b> PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA - AVENIDA MARANHÃO PARTE I		
<b>Produto:</b> Obra Contruída/Ampliada		
<b>Ação Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta 2020</b>
1106 Metros Quadrados		20.510,00
<b>Descrição:</b> PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA - PAM		
<b>Produto:</b> Obra Contruída/Ampliada		
<b>Ação Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta 2020</b>
1126 Metros Quadrados		10.510,00
<b>Descrição:</b> PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM - AVENIDA MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS PARTE III		
<b>Produto:</b> Obra Contruída/Ampliada		
<b>Ação Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta 2020</b>
1028 Metros Quadrados	P	851.000,00
<b>Descrição:</b> PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO EM VIAS URBANAS		
<b>Produto:</b> Pavimentação de Vias		
<b>Órgão:</b> 10 DIRETORIA MUNICIPAL DE VIACÃO		
<b>Unidade:</b> 003 GERÊNCIA DE VIACÃO		

**Função:** 15 Urbanismo  
**Sub-Função:** 662 Produção Industrial  
**Programa:** 0041 MANUTENÇÃO DA PEDREIRA MUNICIPAL

**Objetivo:** Manutenção da Pedreira Municipal  
**Gerente:** ELIZEU MAGRI CPF:597.464.089-68

**Público Alvo:** População em Geral  
**Justificativa:** Faz-se necessário por tratar-se de trabalho contínuo

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2020
Contínuo				0	0,00
<b>Indicador</b>					
Manutenção de Pedreira Municipal			Outras Uni	0	0,00
<b>Ação Unid. Medida</b>			<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2020</b>
2140 Outras Unidades e Medidas			A	26	168.160,00

**Descrição:** MANUTENÇÃO DA PEDREIRA MUNICIPAL  
**Produto:** Outros Produtos  
**Órgão:** 10 DIRETORIA MUNICIPAL DE VIACÃO  
**Unidade:** 003 GERÊNCIA DE VIACÃO

**Função:** 15 Urbanismo  
**Sub-Função:** 782 Transporte Rodoviário



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORA**  
Estado do Paraná



Exercício: 2020

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Programa : 0038 PROGRAMA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Objetivo : Manter os Serviços Rodoviário Municipal.

Gerente : ELIZEU MAGRI CPF:597.464.089-68

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Trata-se de serviços de conservação das estradas vicinais, pontes e bueiros.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo			Unid. Medida	Índice Mais Recente
Indicador				2020

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
1100 Metros Quadrados		100	52.550,00

Descrição: OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO DA ESTRADA DO JACUTINGA - 1º TRECHO

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
1123 Metros Quadrados		100	1.051,00

Descrição: RECAPEAMENTO ASFALTICO DA ESTRADA DO JACUTINGA TRECHO 2

Produto : Pavimentação de Vias

Órgão : 10 DIRETORIA MUNICIPAL DE VIACÃO

Unidade : 003 GERÊNCIA DE VIACÃO

Função: 26 Transporte

Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário

Programa : 0038 PROGRAMA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Objetivo : Manter os Serviços Rodoviário Municipal.

Gerente : ELIZEU MAGRI CPF:597.464.089-68

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Trata-se de serviços de conservação das estradas vicinais, pontes e bueiros.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo			Unid. Medida	Índice Mais Recente
Indicador				2020

Serviço Rodoviário Municipal			Pessoas	1	100,00
------------------------------	--	--	---------	---	--------

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2082 Metros Quadrados	A	26,07	1.519.689,05

Descrição: MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

Produto : Restauração de Estradas Vicinais

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2083 Outras Unidades e Medidas	A	19,42	1.114.060,00

Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PARQUE DE MAQUINAS

Produto : Apoio Administrativo

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2157 Outras Unidades e Medidas	A	26,07	157.650,00

Descrição: TRANSFERÊNCIA AO CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL REGIONAL

Produto : Apoio Administrativo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORA**  
**Estado do Paraná**



Exercício: 2020

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Órgão : 11 DIRETORIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  
Unidade : 001 GABINETE DO DIRETOR

**Função:** 27 Desporto e Lazer  
**Sub-Função:** 812 Desporto Comunitário  
**Programa :** 0039 PROGRAMA DE DESPORTO COMUNITÁRIO  
**Objetivo :** Desenvolver ações integradas com outras áreas para a prática dos desportos comunitário e lazer, de forma a contribuir para a socialização comunitária  
**Gerente :** EDGAR LUCIO CARDOSO AGUIAR CPF:038.402.699-03

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** Garantir a sustentabilidade da prática dos desportos nas comunidades, para além dos recintos desportivos existentes, para a descoberta e valorização de novos talentos

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	
Contínuo			
<b>Indicador</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Índice Mais Recente</b>	<b>2020</b>

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2171 Outras Unidades e Medidas		100	156.599,00

**Descrição:** Manutenção do Gabinete do Diretor

**Produto :** Apoio Administrativo

Órgão : 11 DIRETORIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Unidade : 005 CONSTRUÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE OUBRAS DE ESPORTES

**Função:** 27 Desporto e Lazer  
**Sub-Função:** 812 Desporto Comunitário  
**Programa :** 0039 PROGRAMA DE DESPORTO COMUNITÁRIO  
**Objetivo :** Desenvolver ações integradas com outras áreas para a prática dos desportos comunitário e lazer, de forma a contribuir para a socialização comunitária  
**Gerente :** EDGAR LUCIO CARDOSO AGUIAR CPF:038.402.699-03

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** Garantir a sustentabilidade da prática dos desportos nas comunidades, para além dos recintos desportivos existentes, para a descoberta e valorização de novos talentos

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	
Contínuo			
<b>Indicador</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Índice Mais Recente</b>	<b>2020</b>

Esporte e Lazer	Pessoas	80	100,00
-----------------	---------	----	--------

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2088 Outras Unidades e Medidas	A	26,07	38.275,75

**Descrição:** PARTICIPAÇÃO E SEDIAÇÃO DOS JOGOS COLEGIAIS DO PARANÁ

**Produto :** Apoio Administrativo

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2089 Outras Unidades e Medidas	A	26,07	28.532,01

**Descrição:** PARTICIPAÇÃO NOS JAPS - JOGOS ABERTOS DO PARANÁ

**Produto :** Apoio Administrativo

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2090 Outras Unidades e Medidas	A	26,07	54.265,70



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORA**  
**Estado do Paraná**



**Exercício: 2020**

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

**Descrição:** MANUTENÇÃO DOS JAVIS - JOGOS ABERTOS DO VALE DO IVAI

**Produto :** Apoio Administrativo

<b>Ação Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2020</b>
2091 Outras Unidades e Medidas	A	26,07	70.654,20

**Descrição:** MANUTENÇÃO DOS JOGOS ABERTOS DO MUNICIPIO - JOIS

**Produto :** Apoio Administrativo

<b>Ação Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2020</b>
2092 Outras Unidades e Medidas	A	26,07	35.516,00

**Descrição:** PARTICIPAÇÃO NOS JOGOS DA JUVENTUDE DO PARANÁ - JOJUPS

**Produto :** Apoio Administrativo

<b>Ação Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2020</b>
2093 Outras Unidades e Medidas	A	26,07	35.516,00

**Descrição:** PROMOÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO CAMPEONATO AMADOR DE FUTEBOL

**Produto :** Apoio Administrativo

<b>Ação Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2020</b>
2094 Outras Unidades e Medidas	A	26,07	29.091,26

**Descrição:** PROMOÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE PROVA PEDESTRE

**Produto :** Apoio Administrativo

<b>Ação Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2020</b>
2095 Outras Unidades e Medidas	A	26,07	41.920,00

**Descrição:** PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS DISTRITAIS E DE BAIROS

**Produto :** Apoio Administrativo

<b>Ação Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2020</b>
2097 Outras Unidades e Medidas	A	26,07	241.828,00

**Descrição:** MANUTENÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO

**Produto :** Apoio Administrativo

<b>Ação Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2020</b>
2098 Outras Unidades e Medidas	A	26,07	147.385,00

**Descrição:** MANUTENÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES DIVERSAS

**Produto :** Apoio Administrativo

<b>Ação Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2020</b>
2142 Outras Unidades e Medidas	A	26,07	120.000,00

**Descrição:** AEI - ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA IVAIPORAENSE

**Produto :** Apoio Administrativo

**Órgão :** 12 DIRETORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Unidade :** 001 GABINETE DO DIRETOR

**Função:** 04 Administração

**Sub-Função:** 122 Administração Geral

**Programa :** 0004 PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Objetivo :** Implementar Ações de Coordenação e Supervisão Superior em consonância com a Administração Geral.

**Gerente :** JURACY VITÓRIO DIAS CPF:465.580.399-15



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORA**  
**Estado do Paraná**



**Exercício: 2020**

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** Implementar os serviços voltados à área administrativa, para atender aos princípios da administração pública de modo que permita ajustar-se aos novos padrões e exigência do setor público.

<b>Natureza</b>	<b>Início Previsto</b>	<b>Término Previsto</b>		
Contínuo				
<b>Indicador</b>			<b>Unid. Medida</b>	<b>Índice Mais Recente</b> <b>2020</b>
Manutenção dos Serviços da Diretoria de Administração			Outras Uni	1      100,00

<b>Ação Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2020</b>
2099 Outras Unidades e Medidas	A	26,07	223.337,50

**Descrição:** GABINETE DO DIRETOR

**Produto :** Apoio Administrativo

**Órgão :** 12 DIRETORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Unidade :** 002 ASSESSORIA TÉCNICO ADMINISTRATIVA

**Função:** 04 Administração

**Sub-Função:** 122 Administração Geral

**Programa :** 0004 PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Objetivo :** Implementar Ações de Coordenação e Supervisão Superior em consonância com a Administração Geral.

**Gerente :** JURACY VITÓRIO DIAS CPF:465.580.399-15

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** Implementar os serviços voltados à área administrativa, para atender aos princípios da administração pública de modo que permita ajustar-se aos novos padrões e exigência do setor público.

<b>Natureza</b>	<b>Início Previsto</b>	<b>Término Previsto</b>		
Contínuo				
<b>Indicador</b>			<b>Unid. Medida</b>	<b>Índice Mais Recente</b> <b>2020</b>
APOIO AS ATIVIDADES EXECUTIVAS			Pessoas	1      100,00

<b>Ação Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2020</b>
2100 Outras Unidades e Medidas	A	26,07	135.053,50

**Descrição:** SERVIÇOS DE PROTOCOLO E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA

**Produto :** Apoio Administrativo

<b>Ação Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2020</b>
2101 Outras Unidades e Medidas	A	26,07	36.995,20

**Descrição:** SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

**Produto :** Outros Produtos

**Órgão :** 12 DIRETORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Unidade :** 003 GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

**Função:** 04 Administração

**Sub-Função:** 122 Administração Geral

**Programa :** 0004 PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Objetivo :** Implementar Ações de Coordenação e Supervisão Superior em consonância com a Administração Geral.

**Gerente :** JURACY VITÓRIO DIAS CPF:465.580.399-15



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORA**  
Estado do Paraná



Exercício: 2020

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** Implementar os serviços voltados à área administrativa, para atender aos princípios da administração pública de modo que permita ajustar-se aos novos padrões e exigência do setor público.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2020
Contínuo					
<b>Indicador</b>					
APOIO AS ATIVIDADES EXECUTIVAS			Pessoas	1	100,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
------	--------------	------	------	------

2102	Outras Unidades e Medidas	A	26,07	396.227,00
------	---------------------------	---	-------	------------

**Descrição:** PESSOAL COLOCADO A DISPOSIÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS NO MUNICÍPIO

**Produto :** Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
------	--------------	------	------	------

2103	Outras Unidades e Medidas	A	26,07	84.080,00
------	---------------------------	---	-------	-----------

**Descrição:** CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS A FUNCIONÁRIOS ESTATUTÁRIOS

**Produto :** Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
------	--------------	------	------	------

2104	Outras Unidades e Medidas	A	26,07	292.178,00
------	---------------------------	---	-------	------------

**Descrição:** SERVIÇOS DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E CONTROLE DO PESSOAL

**Produto :** Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
------	--------------	------	------	------

2105	Outras Unidades e Medidas	A	26,07	1.576.500,00
------	---------------------------	---	-------	--------------

**Descrição:** MANUTENÇÃO DE AÇÕES TRABALHISTAS

**Produto :** Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
------	--------------	------	------	------

2106	Outras Unidades e Medidas	A	26,07	525.500,00
------	---------------------------	---	-------	------------

**Descrição:** CONTRIBUIÇÕES AO PASEP

**Produto :** Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
------	--------------	------	------	------

2107	Pessoas	A	26,07	1.681.600,00
------	---------	---	-------	--------------

**Descrição:** ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS

**Produto :** Aposentados Atendidos

**Órgão :** 12 DIRETORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Unidade :** 004 GERÊNCIA DE SUPRIMENTO E PATRIMONIO

**Função:** 04 Administração

**Sub-Função:** 122 Administração Geral

**Programa :** 0004 PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Objetivo :** Implementar Ações de Coordenação e Supervisão Superior em consonância com a Administração Geral.

**Gerente :** JURACY VITÓRIO DIAS CPF:465.580.399-15

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** Implementar os serviços voltados à área administrativa, para atender aos princípios da administração pública de modo que permita ajustar-se aos novos padrões e exigência do setor público.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORA**  
Estado do Paraná



Exercício: 2020

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

<b>Indicador</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Índice Mais Recente</b>	<b>2020</b>
APOIO AS ATIVIDADES EXECUTIVAS	Pessoas	1	100,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2108	Outras Unidades e Medidas	A	26,07	479.256,00

**Descrição:** SERVIÇOS DE LICITAÇÕES, COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMONIO

**Produto :** Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2109	Outras Unidades e Medidas	A	26,07	3.612.550,76

**Descrição:** SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS

**Produto :** Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2110	Outras Unidades e Medidas	A	26,07	99.845,00

**Descrição:** SERVIÇOS DO POSTO DE IDENTIFICAÇÃO

**Produto :** Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2111	Outras Unidades e Medidas	A	26,07	58.856,00

**Descrição:** SERVIÇOS DA JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR

**Produto :** Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2115	Outras Unidades e Medidas	A	26,07	258.957,00

**Descrição:** MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS DE IVAIPORÃ

**Produto :** Apoio Administrativo

**Órgão :** 12 DIRETORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Unidade :** 005 GERÊNCIA DE CONTROLE E MANUTENÇÃO DA FROTA

**Função:** 04 Administração

**Sub-Função:** 122 Administração Geral

**Programa :** 0004 PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Objetivo :** Implementar Ações de Coordenação e Supervisão Superior em consonância com a Administração Geral.

**Gerente :** JURACY VITÓRIO DIAS CPF:465.580.399-15

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** Implementar os serviços voltados à área administrativa, para atender aos princípios da administração pública de modo que permita ajustar-se aos novos padrões e exigência do setor público.

**Natureza** Início Previsto Término Previsto

Contínuo

<b>Indicador</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Índice Mais Recente</b>	<b>2020</b>
APOIO AS ATIVIDADES EXECUTIVAS	Pessoas	1	100,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2117	Outras Unidades e Medidas	A	26,07	264.852,00

**Descrição:** SERVIÇOS DA OFICINA MECÂNICA E GARAGEM MUNICIPAL

**Produto :** Apoio Administrativo

**Órgão :** 13 DIRETORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**Unidade :** 001 GABINETE DO DIRETOR

**Função:** 04 Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORA**  
Estado do Paraná



Exercício: 2020

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Sub-Função: 123 Administração Financeira  
Programa : 0005 PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Objetivo : Implementar os serviços de planejamento e controle da tesouraria, contabilidade, tributação e fiscalização, às novas regras e padrões modernamente estabelecidos

Gerente : CARINE DAIANE DA SILVA CPF:052.840.849-69

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Implementar os serviços de planejamento e controle, atendendo ao princípio da continuidade e do aprimoramento de toda a gestão orçamentária e financeira, ajustando-se aos novos padrões de exigências do setor público utilizando-se da melhor forma os avanços tecnológicos.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				2020
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	
Administração Financeira		Outras Uni	1	100,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2118 Outras Unidades e Medidas	A	26,07	481.809,67

Descrição: GABINETE DO DIRETOR

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 13 DIRETORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Unidade : 003 GERENCIA DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Função: 04 Administração

Sub-Função: 124 Controle Externo

Programa : 0022 PROGRAMA DE CONTROLE INTERNO

Objetivo : Manutenção da Unidade de Controle Interno

Gerente : RENAN GUILHERME BITTENCOURT DE MORAES CPF:072.231.859-61

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Trata-se de serviços para a manutenção da Unidade de Controle Interno.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				2020
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	
Unidade de Controle Interno		Outras Uni	1	100,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2136 Outras Unidades e Medidas	A	26,07	51.244,00

Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE INTERNO

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 13 DIRETORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Unidade : 004 GERÊNCIA TRIBUTÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO

Função: 04 Administração

Sub-Função: 123 Administração Financeira

Programa : 0005 PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Objetivo : Implementar os serviços de planejamento e controle da tesouraria, contabilidade, tributação e fiscalização, às novas regras e padrões modernamente estabelecidos

Gerente : CARINE DAIANE DA SILVA CPF:052.840.849-69



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORA**  
**Estado do Paraná**



**Exercício: 2020**

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** Implementar os serviços de planejamento e controle, atendendo ao princípio da continuidade e do aprimoramento de todas a gestão orçamentária e financeira, ajustando-se aos novos padrões de exigências do setor público utilizando-se da melhor forma os avanços tecnológicos.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo			Unid. Medida	Índice Mais Recente
Indicador				2020
Administração Financeira			Outras Uni	100
				100,00
<b>Ação Unid. Medida</b>			<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>
2119 Outras Unidades e Medidas			A	26,07
<b>Descrição:</b> SERVIÇOS DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO				1.272.531,90
<b>Produto :</b> Apoio Administrativo			<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>
<b>Ação Unid. Medida</b>			A	26,07
2120 Outras Unidades e Medidas				681.085,84
<b>Descrição:</b> MANUENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA				
<b>Produto :</b> Apoio Administrativo			<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>
<b>Ação Unid. Medida</b>			A	26,07
2121 Outras Unidades e Medidas				31.792,75
<b>Descrição:</b> MANUENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AOS PRODUTORES RURAIS				
<b>Produto :</b> Apoio Administrativo			<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>
<b>Ação Unid. Medida</b>			A	26,07
2122 Outras Unidades e Medidas				19.075,65
<b>Descrição:</b> MANTER E AMPLIAR OS SERVIÇOS DO INCRA NO MUNICÍPIO				
<b>Produto :</b> Apoio Administrativo			<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>
<b>Ação Unid. Medida</b>			A	26,07
2123 Outras Unidades e Medidas				474.988,94
<b>Descrição:</b> MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TESOURARIA MUNICIPAL				
<b>Produto :</b> Apoio Administrativo			<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>
<b>Ação Unid. Medida</b>			A	26,07
2124 Outras Unidades e Medidas				411.760,78
<b>Descrição:</b> MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CONTABILIDADE MUNICIPAL				
<b>Produto :</b> Apoio Administrativo				
<b>Órgão :</b> 13 DIRETORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS				
<b>Unidade :</b> 005 GERÊNCIA CONTÁBIL FINANCEIRA				

**Função:** 04 Administração

**Sub-Função:** 123 Administração Financeira

**Programa :** 0005 PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

**Objetivo :** Implementar os serviços de planejamento e controle da tesouraria, contabilidade, tributação e fiscalização, às novas regras e padrões modernamente estabelecidos

**Gerente :** CARINE DAIANE DA SILVA CPF:052.840.849-69



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORA**  
**Estado do Paraná**



Exercício: 2020

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** Implementar os serviços de planejamento e controle, atendendo ao princípio da continuidade e do aprimoramento de todas a gestão orçamentária e financeira, ajustando-se aos novos padrões de exigências do setor público utilizando-se da melhor forma os avanços tecnológicos.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
<b>Indicador</b>		<b>Unid. Medida</b>	<b>Índice Mais Recente</b>	<b>2020</b>
Administração Financeira		Outras Uni	1	100,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
-------------------	------	------	------

14 Outras Unidades e Medidas

O

26,07

1.681.600,00

**Descrição:** AMORTIZAÇÃO DE ENCARGOS E DO PRINCIPAL DE FINANCIAMENTOS

**Produto :** Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
-------------------	------	------	------

15 Outras Unidades e Medidas

O

26,07

840.800,00

**Descrição:** AMORTIZAÇÃO DE ENCARGOS E DO PRINCIPAL DE FINANCIAMENTOS

**Produto :** Outros Produtos

**Órgão :** 14 DIRETORIA MUNICIPAL DA CULTURA

**Unidade :** 001 GABINETE DO DIRETOR

**Função:** 13 Cultura

**Sub-Função:** 392 Difusão Cultural

**Programa :** 0023 PROGRAMA DE DIFUSÃO CULTURAL

**Objetivo :** Desenvolver Políticas para o Desenvolvimento Cultural.

**Gerente :** AMANDA WESSLER DO AMARAL RAFAEL CPF:051.829.689-06

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** Pretende-se desenvolver políticas de desenvolvimento cultural, como ação de integração da sociedade em atividade que promovam o desenvolvimento cultural entre outros.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
<b>Indicador</b>		<b>Unid. Medida</b>	<b>Índice Mais Recente</b>	<b>2020</b>

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
-------------------	------	------	------

2084 Outras Unidades e Medidas

A

100

158.701,00

**Descrição:** GABINETE DO DIRETOR

**Produto :** Apoio Administrativo

**Órgão :** 14 DIRETORIA MUNICIPAL DA CULTURA

**Unidade :** 002 GERÊNCIA DE EVENTOS CULTURAIS

**Função:** 13 Cultura

**Sub-Função:** 391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico

**Programa :** 0023 PROGRAMA DE DIFUSÃO CULTURAL

**Objetivo :** Desenvolver Políticas para o Desenvolvimento Cultural.

**Gerente :** AMANDA WESSLER DO AMARAL RAFAEL CPF:051.829.689-06



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORA**  
**Estado do Paraná**



**Exercício: 2020**

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** Pretende-se desenvolver políticas de desenvolvimento cultural, como ação de integração da sociedade em atividade que promovam o desenvolvimento cultural entre outros.

**Natureza** Início Previsto Término Previsto  
Contínuo  
**Indicador** Unid. Medida Índice Mais Recente 2020

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
1087 Metros Quadrados		100	15.765,00
<b>Descrição:</b> CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE UM MUSEU MUNICIPAL			
<b>Produto :</b> Obra Contruída/Ampliada			
<b>Órgão :</b> 14 DIRETORIA MUNICIPAL DA CULTURA			
<b>Unidade :</b> 003 GERÊNCIA DE EVENTOS CULTURAIS			

**Função:** 13 Cultura  
**Sub-Função:** 392 Difusão Cultural  
**Programa :** 0023 PROGRAMA DE DIFUSÃO CULTURAL  
**Objetivo :** Desenvolver Políticas para o Desenvolvimento Cultural.  
**Gerente :** AMANDA WESSLER DO AMARAL RAFAEL CPF:051.829.689-06

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** Pretende-se desenvolver políticas de desenvolvimento cultural, como ação de integração da sociedade em atividade que promovam o desenvolvimento cultural entre outros.

**Natureza** Início Previsto Término Previsto  
Contínuo  
**Indicador** Unid. Medida Índice Mais Recente 2020

Desenvolvimento Cultural Outras Uni 1 100,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2085 Outras Unidades e Medidas	A	26,07	121.916,00
<b>Descrição:</b> SERVIÇOS DE PROMOÇÕES CULTURAIS			

**Produto :** Apoio Administrativo

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2086 Outras Unidades e Medidas	A	26,07	18.918,00
<b>Descrição:</b> MANUTENÇÃO DA BANDA DE MUSICA MUNICIPAL			

**Produto :** Apoio Administrativo

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
1071 Metros Quadrados		26,07	10.510,00
<b>Descrição:</b> CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE UM TEATRO MUNICIPAL			

**Produto :** Obra Contruída/Ampliada

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
1060 Metros Quadrados		26,07	31.530,00
<b>Descrição:</b> CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA CASA DE CULTURA			

**Produto :** Obra Contruída/Ampliada

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
1122 Metros Quadrados		100	10.510,00
<b>Descrição:</b> CONSTRUÇÃO DE CENTRO UM CENTRO DE EVENTOS			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORA**  
**Estado do Paraná**



**Exercício: 2020**

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

**Produto :** Obra Contruída/Ampliada  
**Órgão :** 15 DIRETORIA MUNICIPAL DE OBRAS  
**Unidade :** 001 GABINETE DO DIRETOR

**Função:** 15 Urbanismo  
**Sub-Função:** 451 Infra-Estrutura Urbana  
**Programa :** 0024 PROGRAMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA  
**Objetivo :** Proporcionar ações de melhorias de Infra-Estrutura Urbana do Município.  
**Gerente :** BRUNO JOSÉ MACIAS MONTORO CPF:085.686.129-46

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** Trata-se de ações que promovam os serviços, execução de obras e a manutenção da Infra-Estrutura do Município.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
<b>Indicador</b>		<b>Unid. Medida</b>	<b>Índice Mais Recente</b>	<b>2020</b>

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2078 Outras Unidades e Medidas	A	100	156.599,00

**Descrição:** GABINETE DO DIRETOR

**Produto :** Apoio Administrativo  
**Órgão :** 15 DIRETORIA MUNICIPAL DE OBRAS  
**Unidade :** 002 ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA

**Função:** 15 Urbanismo  
**Sub-Função:** 451 Infra-Estrutura Urbana  
**Programa :** 0024 PROGRAMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA  
**Objetivo :** Proporcionar ações de melhorias de Infra-Estrutura Urbana do Município.  
**Gerente :** BRUNO JOSÉ MACIAS MONTORO CPF:085.686.129-46

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** Trata-se de ações que promovam os serviços, execução de obras e a manutenção da Infra-Estrutura do Município.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
<b>Indicador</b>		<b>Unid. Medida</b>	<b>Índice Mais Recente</b>	<b>2020</b>

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2079 Outras Unidades e Medidas	A	100	265.903,00

**Descrição:** SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA

**Produto :** Apoio Administrativo  
**Órgão :** 15 DIRETORIA MUNICIPAL DE OBRAS  
**Unidade :** 003 GERÊNCIA DE OBRAS E SERVICOS

**Função:** 15 Urbanismo  
**Sub-Função:** 451 Infra-Estrutura Urbana



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORA**  
**Estado do Paraná**



**Exercício: 2020**

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

**Programa :** 0024 PROGRAMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

**Objetivo :** Proporcionar ações de melhorias de Infra-Estrutura Urbana do Município.

**Gerente :** BRUNO JOSÉ MACIAS MONTORO CPF:085.686.129-46

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** Trata-se de ações que promovam os serviços, execução de obras e a manutenção da Infra-Estrutura do Município.

<b>Natureza</b>	<b>Início Previsto</b>	<b>Término Previsto</b>		
Contínuo				
<b>Indicador</b>		<b>Unid. Medida</b>	<b>Índice Mais Recente</b>	<b>2020</b>

<b>Ação Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2020</b>
2080 Outras Unidades e Medidas	A	0	1.037.272,49

**Descrição:** SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS

**Produto :** Outros Produtos

<b>Ação Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2020</b>
2149 Outras Unidades e Medidas	A	100	31.530,00

**Descrição:** MANUTENÇÃO DA USINA DE ASFALTO

**Produto :** Outros Produtos

<b>Ação Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2020</b>
1131 Metros Quadrados		100	18.129,75

**Descrição:** CONSTRUÇÃO DE UM PORTAL DE ENTRADA

**Produto :** Obra Construída/Ampliada

**Órgão :** 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

**Unidade :** 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

**Função:** 99 Reserva de Contingência  
**Sub-Função:** 999 Reserva de Contingência geral  
**Programa :** 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

**Objetivo :** Manter reserva de contingência para as despesas emergentes

**Gerente :** CARINE DAIANE DA SILVA CPF:052.840.849-69

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** É necessário a manutenção de reserva para atender aquelas despesas de extrema urgência.

<b>Natureza</b>	<b>Início Previsto</b>	<b>Término Previsto</b>		
Contínuo				
<b>Indicador</b>		<b>Unid. Medida</b>	<b>Índice Mais Recente</b>	<b>2020</b>
Reserva de Contingência		Outras Uni	1	25,00

<b>Ação Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2020</b>
1016 Outras Unidades e Medidas	P	26,07	1.750.000,00

**Descrição:** RESERVA DE CONTINGÊNCIA

**Produto :** Outros Produtos

**Total Geral :** 85.997.130,40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORA**  
**Estado do Paraná**



Exercício: 2020

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

**Comentários**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ**

Rua Rio Grande do Norte, Nº 1.000



# Anexo VI



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORA  
Estado do Paraná  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
2020



AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

RS 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	96.355.090,90	100,00	84.364.858,91	100,00	75.684.635,01	100,00
<b>TOTAL</b>	<b>96.355.090,90</b>	<b>100,00</b>	<b>84.364.858,91</b>	<b>100,00</b>	<b>75.684.635,01</b>	<b>100,00</b>

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		%		%		%
		0,00		0,00		0,00
<b>TOTAL</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORA, emitido em 27/ago/2019 as 16h e 07m.

IVAIPORA 27 de agosto de 2019



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ**

Rua Rio Grande do Norte, Nº 1.000



# Anexo VII



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORA  
Estado do Paraná  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS  
2020



AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea “a”)

R\$ 1,00

**RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII)=(III-VI)	0,00	0,00	0,00
---	------	------	------

**NOTA:** Os valores se encontram zerados, devido ao fato do município não possuir regime próprio de previdências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORA  
Estado do Paraná  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS  
2020



PLANO FINANCEIRO

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV)=(X-XIII)	0,00	0,00	0,00
---	------	------	------

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORA, emitido em 29/ago/2019 as 09h e 42m.



# CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

1

Estado do Paraná

## CONSULTA/DILIGÊNCIA Nº 34/2019-PAJ

**Requerente:** Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e demais Comissões Permanentes do Poder Legislativo do Município de Ivaiporã.

**Assunto:** Emissão de parecer sobre a legalidade, constitucionalidade, conveniência, utilidade, oportunidade e redação do Projeto de Lei nº 129/2019.

**Súmula:** Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.



### PARECER JURÍDICO PRELIMINAR

Trata o presente de consulta formulada pelos membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e demais Comissões Permanentes do Poder Legislativo do Município de Ivaiporã, nos termos do art. 82 do Regimento Interno, concernente a legalidade, constitucionalidade e redação da matéria adstrita a proposta contida no Projeto de Lei nº 129/2019, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do Município de Ivaiporã, para o exercício financeiro de 2020. [fl. 1].

À fl. 18, o Ente Municipal apresentou justificativa ao projeto.

A proposta de lei foi submetida a égide das Comissões Permanentes do Poder Legislativo de Ivaiporã, na reunião realizada no dia 09.09.2019. Colocado em discussão, os vereadores solicitaram a análise prévia do Departamento Jurídico desta Casa de Leis.

**Antes de manifestar-me sobre o projeto proposto, encaminhado o processo legislativo ao Setor Contábil para análise e emissão de parecer acerca das questões técnicas contábeis atinentes a matéria, consubstanciado aos dispositivos legais transcritos na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lcp 101/2000) e Lei Federal nº 4.320/1964.**

Após, nova vista.

Ivaiporã, 4 de outubro de 2019.

**KELLY TAÍS SANTOS CARNEIRO**  
Advogada e Assessora Jurídica do  
Poder Legislativo do Município de Ivaiporã/PR  
OAB/PR 73.824



**Câmara Municipal de Ivaiporã**

CNPJ. 77.774.578 /0001-20  
Estado do Paraná



***Parecer Contábil do Departamento de Contabilidade do Poder Legislativo de Ivaiporã sobre o Projeto de Lei nº 129/2019 (Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020).***

O Projeto de Lei nº 129/2019 encaminhado pela Prefeitura Municipal de Ivaiporã que trata das diretrizes orçamentárias para 2020, executa papel de grande relevância na estrutura de planejamento da Administração Pública, pois ela estabelece as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária e fixa normas para a execução das despesas. Além disso, após a vigência da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, assumiu função central na Gestão Fiscal do Poder Público, mediante a fixação de metas fiscais aplicáveis à elaboração e execução do orçamento. Entre outras atribuições, a LDO também dispõe sobre a autorização para despesas com pessoal e encargos; orientações relativas à execução orçamentária; alterações na legislação tributária, contingenciamento das despesas; obras em andamento e ainda a transparência no dispêndio público.

A Lei de Diretrizes Orçamentária cumpre o disposto no § 2º do Artigo 165 da Constituição Federal e no § 6º Inciso II do artigo nº 126 da Lei Orgânica do Município de Ivaiporã LOM.



## **Câmara Municipal de Ivaiporã**

CNPJ. 77.774.578 /0001-20  
Estado do Paraná



O Projeto apresenta condições de ser submetido ao Plenário da Câmara Municipal de Ivaiporã para apreciação dos Nobres Edis haja vista que foram trazidos junto ao projeto os anexos da LDO que são eles:

I – Anexo das metas fiscais;

II – Anexo dos riscos fiscais;

III – Das Obras em andamento;

IV – Da avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;

V – Das metas anuais;

VI – Da evolução do Patrimônio Líquido;

VII – Da avaliação da situação financeira e atuarial;

VIII – Do demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Sendo assim não havendo óbices manifestamos favoravelmente à deliberação da Comissão de Finanças e Orçamento referente ao Projeto de Lei nº 129/2019, e posteriormente apto a inclusão em pauta para 1º discussão, e votação, caso assim entenda o Presidente desta Casa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORA  
Estado do Paraná  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA  
2020

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTUO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2020	2021	2022	
IP TU	Anistia	OUTROS BENEFICIOS	550.000,00	580.000,00	580.000,00	REDUÇÃO DA INADIMPLÊNCIA
ITBI	Outros Benefícios	OUTROS BENEFICIOS	0,00	0,00	0,00	RENÚNCIA DE RECEITA
ISS	Outros Benefícios	OUTROS BENEFICIOS	0,00	0,00	0,00	RENÚNCIA DE RECEITA
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	Outros Benefícios	OUTROS BENEFICIOS	0,00	0,00	0,00	RENÚNCIA DE RECEITA
TAXAS	Outros Benefícios	ALVARÁ	25.972,50	64.011,40	27.011,40	REDUÇÃO DA INADIMPLÊNCIA
OUTROS TRIBUTOS	Outros Benefícios	OUTROS BENEFICIOS	0,00	0,00	0,00	RENÚNCIA DE RECEITA
COSIP	Outros Benefícios	OUTROS BENEFICIOS	0,00	0,00	0,00	RENÚNCIA DE RECEITA
<b>TOTAL</b>			<b>575.972,50</b>	<b>644.011,40</b>	<b>607.011,40</b>	

FONTE: Sistema Eletech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORA, emitido em 29/ago/2019 às 09h e 46m.

IVAIPORA 29 de agosto de 2019



# Câmara Municipal de Ivaiporã

CNPJ. 77.774.578 /0001-20  
Estado do Paraná




É o parecer,

Ivaiporã, 30 de outubro de 2019.

  
Tércius Gomes Pereira Neto

Contador CRC/PR 049514

*Realizado em*  
$$\frac{31}{10}$$
  
19  
  
Kelly Tais Santos Carneiro  
Assessora Jurídica  
OAB/PR 73824



# CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná



## CONSULTA N° 40/2019-PAJ

- Requerente:** Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e demais Comissões Permanentes do Poder Legislativo do Município de Ivaiporã.
- Assunto:** Emissão de parecer sobre a legalidade, constitucionalidade, conveniência, utilidade, oportunidade e redação do Projeto de Lei n° 129/2018 e dá outras providências.
- Súmula:** Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.

## PARECER JURÍDICO

### I RELATÓRIO

Trata o presente de consulta formulada pelos membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e demais Comissões Permanentes do Poder Legislativo do Município de Ivaiporã, nos termos do art. 82 do Regimento Interno, concernente a legalidade, constitucionalidade e redação da matéria adstrita a proposta contida no Projeto de Lei n° 129/2019, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do Município de Ivaiporã, para o exercício financeiro de 2020. [fl. 1].

À fl. 18, o Ente Municipal apresentou justificativa ao projeto, apontando que a proposta de lei atende as exigências da Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal (Lcp 101/2000) e Lei das Normas Gerais de Direito Financeiro (Lei n° 4320/1964).

Submetido a **análise das Comissões Permanentes** na data de 9 de setembro de 2019, os Nobres Pares solicitaram a análise prévia do Departamento Jurídico desta Casa de Leis.

Preliminar a emissão de parecer jurídico, a proposta foi encaminhada ao Setor Contábil para análise e emissão de parecer acerca das questões técnicas contábeis atinentes a matéria, no tocante as conformidades financeiras e fiscais da proposta, consubstanciado aos dispositivos legais transcritos na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lcp 101/2000) e Lei Federal n° 4.320/1964. [Consulta/Diligência n° 34/2019-PAJ].

Analisadas as questões técnicas pelo Contador do Legislativo, este emitiu **PARECER pelo prosseguimento** (fls. 77/79).

Retornaram os autos do processo legislativo para parecer jurídico.

É o que importa relatar.

### II PRELIMINARMENTE

De início, destaco que a consulta e parecer jurídico tem por objetivo uma análise técnica das disposições do ato emanado, isto é, se estas disposições respeitam as exigências constitucionais e legais, **remanescendo, no presente caso, aos Nobres Pares o estudo sobre a viabilidade do projeto em apreço, no que tange ao interesse público.**



# CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná



Insta salientar que a opinião jurídica exarada neste parecer não substitui, *ab initio*, o parecer das Comissões Permanentes, porquanto essas são compostas pelos representantes eleitos pelo povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, **a opinião jurídica exarada neste opinativo não possui força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros deste Poder Legislativo, entretanto, serve como respaldo para todos os atos praticados, podendo inibir eventual responsabilização.**

Sendo assim, a opinião técnica desta Assessoria é estritamente jurídica e opinativa, não substituindo a manifestação das Comissões Legislativas especializadas, estas obrigatórias nos termos do §1º do art. 74 do Regimento Interno, uma vez que a vontade do parlamento deve ser cristalizada através da vontade do povo, logo, efetivada por meio de seus representantes eleitos. E são estes representantes que melhor podem analisar todas as circunstâncias e nuances de cada proposição, no que tange às questões de cunho social e político.

"Art. 74. Parecer é o pronunciamento da Comissão sobre qualquer matéria sujeita a sua competência.

§1º - Nenhuma proposição será submetida à consideração plenária sem parecer escrito da comissão ou comissões competentes, salvo o disposto no §4º deste artigo e no artigo 84 deste Regimento.

[...] §4º - As proposições elaboradas pela Mesa e pelas Comissões Permanentes serão dadas à pauta da ordem do dia independentemente de parecer." (grifei)

Por essa razão, em síntese, a manifestação deste órgão de assessoramento jurídico, autorizada por norma do Parlamento Municipal, serve apenas como norte, em caso de concordância, para o orientar os procedimentos a serem adotados pelos membros da Casa Legislativa, igualmente, os respectivos votos dos Nobres Edis, não havendo substituição e obrigatoriedade em sua aceitação e, portanto, não atentando contra a soberania popular, esta, representada pela manifestação dos Vereadores.

Passo a análise do assunto.

### III – FUNDAMENTAÇÃO

A proposta em questão ingressou nos anais desta Casa em 30 de agosto de 2019, recebendo o protocolo sob nº 16.815/2019, **não** sendo solicitada a urgência na apreciação. Portanto, a proposta **deve seguir o rito regimental das proposições em geral na sua tramitação**, observado o integral cumprimento do que dispõe o Regimento Interno, ainda, os arts. 77 a 79<sup>1</sup> da Lei Orgânica Municipal.

Os projetos de leis são o esboço da norma legislativa, que transformados em leis, destinam-se a produção de efeitos impositivos e gerais, **cabendo sua iniciativa à Mesa da Câmara, ao Prefeito, ao Vereador, as Comissões ou à iniciativa popular**, conforme assegura o art. 167 e §1º do Regimento

<sup>1</sup> LOM. "Art. 77 - As deliberações são tomadas por maioria simples de votos, salvo as exceções previstas nesta Lei Orgânica e nos parágrafos seguintes: §1º - Dependem do voto favorável da maioria absoluta dos Vereadores a aprovação e as alterações das seguintes matérias: a) Regimento Interno da Câmara; b) Código de Ética e Decoro Parlamentar. §2º - Dependem do voto favorável de dois terços dos membros da Câmara de Vereadores: a) emendas à Lei Orgânica; b) rejeição de parecer prévio do Tribunal de Contas sobre a prestação de contas do Município; c) concessão de Título de Cidadão Benemérito e Título de Cidadão Honorário; d) destituição de componentes da Mesa. §3º - O Presidente da Câmara ou seu eventual substituto na direção dos trabalhos só tem voto: a) na eleição da Mesa; b) nas votações secretas; c) quando houver empate em qualquer votação plenária; d) quando a matéria exigir, para sua aprovação, o voto favorável de dois terços dos Vereadores. §4º - Não poderá votar o Vereador que tiver parente afim, consanguíneo até o terceiro grau inclusive, ou interesse próprio manifesto na deliberação, sob pena de nulidade da votação quando o seu voto for decisivo. Art. 78. Transcorridos quarenta e cinco dias do recebimento de qualquer proposição em tramitação na Câmara Municipal, seu Presidente, a requerimento de um ou mais Vereadores, deverá incluí-la na Ordem do Dia, para ser discutida e votada independentemente de parecer. Parágrafo único. A proposição só poderá ser retirada da Ordem do Dia se o autor desistir do requerimento. Art. 79. A Câmara de Vereadores, mediante requerimento subscrito pela maioria de seus membros, poderá retirar da Ordem do Dia, em caso de convocação extraordinária, projeto de lei que não tiver tramitado no Poder Legislativo por, no mínimo, trinta dias."



# CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná



Interno desta Casa, salvo aquelas de competência exclusiva devidamente relacionadas nos arts. 62<sup>2</sup> e 67<sup>3</sup>, ambos da Lei Orgânica Municipal.

Assim, o Poder Executivo Municipal exerce efetivamente sua função legislativa através da proposição de projetos de lei complementar ou de lei ordinária, que disponham sobre as matérias exclusivamente descritas no art. 67 da LOM, ainda, através de propostas de emenda à Lei Orgânica Municipal, nos termos do art. 1º, §2º, inc. II<sup>4</sup> da mesma Carta Municipal.

## 3.1. DA INICIATIVA

Nos termos do que estabelece a Constituição Federal em seu art. 165, inc. II c/c art. 124, inc. II da Lei Orgânica do Município de Ivaiporã, compete ao Poder Executivo a iniciativa para a proposição da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Vejamos:

<sup>2</sup> LOM. "**Art. 62. Compete privativamente à Câmara Municipal** exercer as seguintes atribuições, dentre outras: I - eleger sua Mesa; II - elaborar o Regimento Interno e o Código de Ética e Decoro Parlamentar; III - organizar os serviços administrativos internos e prover os cargos respectivos; IV - propor a criação ou extinção dos cargos dos serviços administrativos internos, bem como a fixação dos respectivos vencimentos, por iniciativa da Mesa ou de um terço dos Vereadores; V - conceder licença ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Vereadores; VI - autorizar o Prefeito e o Vice-Prefeito a ausentar-se do Município, quando o período for superior a cinco dias; VII - conhecer da renúncia do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores; VIII - tomar e julgar as contas do Prefeito, deliberando sobre o parecer do Tribunal de Contas, no prazo de sessenta dias de seu recebimento, observados os seguintes preceitos: a) o parecer do Tribunal de Contas deixa de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal; b) decorrido o prazo de sessenta dias sem deliberação pela Câmara, as contas serão consideradas aprovadas ou rejeitadas de acordo com a conclusão do parecer do Tribunal de Contas; c) rejeitadas as contas, estas devem ser imediatamente remetidas ao Ministério Público para os fins de direito; IX - decretar a perda do mandato do Prefeito e dos Vereadores, nos casos indicados na Constituição Federal, nesta Lei Orgânica e no Código de Ética e Decoro Parlamentar e na legislação federal aplicável; X - autorizar a realização de empréstimo, operação ou acordo externo de qualquer natureza, de interesse do Município; XI - proceder à tomada de contas do Prefeito, através de comissão especial, quando não apresentadas à Câmara dentro de noventa dias após a abertura da sessão legislativa; XII - aprovar convênio, acordo ou qualquer outro instrumento celebrado pelo Município com a União, o Estado, o Distrito Federal ou entidades assistenciais e culturais; XIII - fixar a remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito, dos Vereadores e Secretários Municipais, na forma estabelecida em Lei; XIV - estabelecer e mudar temporariamente o local de suas reuniões de acordo com a Lei Municipal; XV - convocar o Prefeito a comparecer à Câmara para prestar informações sobre a administração; XVI - convocar Secretários do Município, titulares de autarquias ou instituições de que participe o Município e servidores para, pessoalmente, prestar informações sobre assuntos de sua pasta previamente determinados, importando em crime de responsabilidade o não-comparecimento no prazo de dez dias sem justificativa adequada; XVII - deliberar sobre o adiamento e suspensão de suas sessões; XVIII - criar comissão parlamentar de inquérito sobre fato determinado e prazo certo, mediante requerimento de um terço de seus membros; XIX - conceder título de cidadão emérito e título de cidadão honorário ivaiporaense mediante decreto legislativo, aprovado pelo voto de, no mínimo, dois terços dos membros da Câmara; XX - representar sobre a intervenção do Estado no Município; XXI - julgar o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores nos casos previstos nesta Lei Orgânica e na legislação superior; XXII - fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo; XXIII - emendar a Lei Orgânica; XXIV - encaminhar ao Poder Executivo pedido de informações por escrito, importando em crime de responsabilidade a recusa ou não atendimento no prazo de quinze dias, bem como a prestação de informações falsas; (Redação dada através da Emenda Modificativa nº 03/2011). XXV - aprovar referendo e convocar plebiscito, na forma da lei; XXVI - apreciar veto; XXVII - no exercício de suas funções legislativa e fiscalizadora, ter assegurada a prestação de informações que solicitar, com aprovação do Plenário, aos órgãos estaduais de administração direta e indireta, situados no Município, no prazo de quinze dias úteis, a contar do recebimento do pedido; XXVIII - sustar, por decisão do Tribunal de Contas do Estado, a execução de atos relativos a contratos por este impugnados, solicitando de imediato ao Poder Executivo as medidas cabíveis, no prazo legal; XXIX - determinar ao Prefeito a imediata exoneração de funcionário nomeado irregularmente, sob pena de cassação do mandato.

<sup>3</sup> LOM. "**Art. 67. São de iniciativa privativa do Prefeito** as leis que disponham sobre: I - criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta, indireta e fundacional ou aumento de sua remuneração; II - organização administrativa, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e a que autoriza abertura de créditos ou conceda auxílios, prêmios e subvenções; III - servidores públicos do Município, seu regime jurídico e provimento de cargos, empregos e funções; IV - criação, extinção, estruturação e atribuições das secretarias e órgãos da administração pública, salvo o que for de exclusiva competência da Câmara de Vereadores".

<sup>4</sup> LOM. "**Art. 1º ... (...) §2º - A Lei Orgânica do Município será emendada mediante proposta:** (Incluído através da Emenda Modificativa nº 03/2012). I - de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara Municipal; (Incluído através da Emenda Modificativa nº 03/2012). II - do Prefeito Municipal; (Incluído através da Emenda Modificativa nº 03/2012)."



# CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

4

Estado do Paraná



CF. "Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I - o plano plurianual;

II - as diretrizes orçamentárias;

III - os orçamentos anuais. (grifei)

LOM. "Art. 124. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I - a programação plurianual do setor público;

II - as diretrizes orçamentárias;

III - os orçamentos anuais." (grifei)

Sintetizada a competência do Poder Executivo, verifica-se a legitimidade da presente proposição.

## 3.2. ADMISSIBILIDADE DA PROPOSTA

Para a **admissibilidade das proposições** deve haver o exame preliminar (art. 60, §§ 1º, 7º e 8º, inc. X do RI)<sup>5</sup> pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, que se manifestará pela constitucionalidade ou não da proposta, entre outros aspectos legais, nos termos do art. 60, §1º c/c art. 165, ambos do dito regulamento interno da Casa de Leis, *in verbis*:

"Art. 60. Compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final:

§1º - manifestar-se, para efeitos de admissibilidade e tramitação, sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa das proposições ou processos que tramitarem pela Casa, com exceção dos que, pela própria natureza independam de parecer;" (grifei)

"Art. 165. O exame preliminar para fins de admissibilidade dos projetos far-se-á na conformidade do artigo 60, inciso I." (sic)

Caso a Comissão de Legislação emita parecer pela inconstitucionalidade de qualquer proposição, será esta considerada rejeitada e arquivada definitivamente se o parecer contrário for pela unanimidade dos seus membros, através de despacho do Presidente da Câmara (art. 60, §5º, RI)<sup>6</sup>.

Caso favorável o crivo da Comissão de Legislação, no caso presente, a **proposta deverá ser remetida para análise e emissão de parecer das Comissões de Finanças e Orçamento** (art. 61, I a III, RI), **Obras, Serviços Públicos, Agroindústria, Meio Ambiente, Comércio e Turismo** (art. 62, II, RI), **Educação, Saúde e Assistência Social** (art. 65, I, RI), nos termos do Regimento Interno desta Casa.

"Art. 61. Compete à Comissão de **Finanças e Orçamento**:

I - manifestar-se sobre o mérito das matérias de ordem financeira, tributária e orçamentária, e outras que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município, ou repercutam no respectivo patrimônio;

<sup>5</sup> RI. "Art. 60. Compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final: §1º - manifestar-se, para efeitos de admissibilidade e tramitação, sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa das proposições ou processos que tramitarem pela Casa, com exceção dos que, pela própria natureza independam de parecer: (...) §7º - A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se-á sempre em primeiro lugar. §8º - A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se-á sobre o mérito da proposição, assim entendida a colocação do assunto sob o prisma de sua conveniência, utilidade e oportunidade, nos seguintes casos: (...) X - todas as demais matérias não consignadas às outras Comissões."

<sup>6</sup> RI. "Art. 60. (...) §5º - Quando a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final emitir parecer pela inconstitucionalidade de qualquer proposição, será esta considerada rejeitada e arquivada definitivamente, por despacho do Presidente da Câmara, se o parecer contrário for pela unanimidade dos membros da Comissão."



# CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná



II - receber e apreciar, privativamente, sobretudo quanto à necessidade de compatibilidade e adequação definidas em lei, as emendas ou alterações propostas aos projetos de lei orçamentária;

III - a redação final dos projetos de lei orçamentária, bem como dos projetos previstos nos incisos IV, V e VI deste artigo; (...)

**Art. 62. A Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agroindústria, Meio Ambiente, Comércio e Turismo:**

(...) II - manifestar-se sobre o mérito de matérias que disciplinem as atividades econômicas desenvolvidas no Município, que regulem a indústria, o comércio, a prestação de serviços, o abastecimento de produtos, o turismo, que visem ao desenvolvimento técnico-científico voltado à atividade produtiva em geral;

**Art. 65. Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social:**

I - manifestar-se sobre o mérito de matérias que digam respeito à educação, ao ensino, ao desporto, à cultura, à saúde, ao bem-estar social, ao meio ambiente, ao saneamento básico, à **defesa dos direitos do cidadão**, à segurança pública, aos direitos do consumidor, das minorias, da mulher, da criança, do idoso e do deficiente, à concessão de títulos honoríficos ou de utilidade pública, à denominação de próprios públicos;"

(grifei).

Considerando tratar-se de atribuições meramente indicativas, poderá, ainda, sob o prisma de sua conveniência, utilidade e oportunidade, haver a apreciação da matéria pelas demais Comissões Permanentes, nos casos de competências correlatas ou conexas, nos termos do art. 63 do Regimento.

"**Art. 63.** As atribuições enumeradas nos artigos acima são meramente indicativas, compreendidas, ainda, na competência das Comissões Permanentes diversas outras, correlatas ou conexas."

Por outro lado, nos termos do art. 66 do Regimento Interno, não existindo conexão "**é vedado às Comissões Permanentes pronunciar-se sobre o que não for da sua competência**".

Posta a norma, sintetizada a competência do Poder Executivo em conjunto com o Poder Legislativo, corroborada, *s.m.j.*, a admissibilidade da proposta nos termos da lei, não resta dúvida de que seja possível a sua tramitação sob o crivo das Comissões Permanentes e observadas as questões e recomendações de mérito, igualmente, o rito de tramitação adstrito a matéria.

### 3.3. DO MÉRITO

A Constituição Federal, em seu art. 165, apresenta regramentos no que tange ao processo de elaboração e aprovação das leis orçamentárias. O §9º do artigo supra versa que lei complementar disporá sobre a vigência, os prazos, a elaboração e a organização da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Vejamos:

"**Art. 165.** ...

(...) § 9º - Cabe à lei complementar:

I - **dispor sobre o exercício financeiro, a vigência, os prazos, a elaboração e a organização do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual; (grifei)**

Por sua vez, o Ato das Disposições Constitucionais e Transitórias, em seu art. 35, §2º inc. II, complementa a redação da Carta Constitucional, estabelecendo que a Lei de Diretrizes Orçamentárias, até a entrada em vigor da lei complementar descrita no §9º do art. 165, será encaminhada ao Poder Legislativo em até 8 meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa.



# CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná



“Art. 35. ...

(...) §2º - Até a entrada em vigor da lei complementar a que se refere o art. 165, § 9º, I e II, serão obedecidas as seguintes normas:

(...) II - o projeto de lei de diretrizes orçamentárias será encaminhado até oito meses e meio antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa;” (grifei)

A Lei Orgânica do Município, no entanto, apresenta prazos distintos aos descritos no Ato das Disposições Constitucionais e Transitórias, sendo que em seu art. 126, §6º, inc. II, aduz que o projeto de lei que verse sobre as diretrizes orçamentárias, será enviado ao Poder Legislativo pelo Executivo, anualmente, até 30 de julho e devolvido para sanção até 30 de setembro. Senão vejamos,

“Art. 126. Os projetos de lei, relativos à programação plurianual do setor público, às diretrizes orçamentárias, aos orçamentos anuais e aos créditos adicionais, serão apreciados pelo Poder Legislativo.

(...) §6º - Os projetos de lei do plano plurianual, de diretrizes orçamentárias e dos orçamentos anuais serão enviados ao Poder Legislativo pelo Prefeito Municipal, nos seguintes prazos:

(...) II - o projeto de lei de diretrizes orçamentárias, anualmente, até trinta de julho e devolvido para sanção até trinta de setembro;” (grifei)

Importa elucidar que os prazos estabelecidos pela legislação, tanto constitucional, como municipal, em nenhum momento foram cumpridos pelo Executivo Municipal que, conforme já exposto neste opinativo, apenas enviou a proposta de lei de diretrizes em 31 de agosto de 2018, ou seja, um mês após o prazo mínimo legal.

Dada a importância da proposta de lei que compreende as metas e prioridades da administração pública para o exercício financeiro subsequente, outrora, uma vez que orientará a elaboração da lei orçamentária anual e disporá sobre as alterações na legislação tributária, estabelecendo a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento, mesmo que extrapolado o prazo legal, **obrigatoriamente, deve ser apreciado por este Poder Legislativo.**

Dito isso, sem maiores delongas, **não há óbices legais a serem observados no tocante a tramitação, apreciação e aprovação do Projeto de Lei nº 129/2019.**

No mais, **deve a proposta** de Projeto de Lei, observado o interesse público, após consequente apreciação e deliberação das Comissões Permanentes, **tramitar** nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

## 3.4. DO RITO DE TRAMITAÇÃO

Realizadas as alterações nos termos a seguir expostos, em se tratando de propostas legislativas que versem sobre questões orçamentárias e financeiras, **importante o Poder Legislativo ater-se ao rito correto de tramitação e votação, conforme preceitua o Regimento Interno desta Casa.**

RI. “Art. 227. Aplicam-se aos projetos de lei de diretrizes orçamentárias, do orçamento anual e ao plano plurianual as disposições contidas na Lei Orgânica do Município e, naquilo que não contrariar o disposto neste capítulo, as regras deste Regimento que regulam a tramitação das proposições em geral.

§1º - Recebidos, os projetos, após leitura no expediente de sessão ordinária, serão distribuídos em avulsos e despachados à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para parecer.



# CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná



§2º - Findo o prazo regimental, os projetos deverão ser imediatamente encaminhados à Presidência da Casa, que abrirá prazo para a apresentação de emendas.

§3º - Esgotado o prazo referido no §2º, a Presidência remeterá os projetos e as emendas eventualmente interpostas à Comissão de Finanças e Orçamento, que se manifestará sobre o mérito dos projetos e, no caso das emendas, examinará os aspectos financeiro e orçamentário públicos, quanto à sua compatibilização e adequação à lei orçamentária, assim como o mérito.

§4º - Cumprido o disposto no §3º, a Presidência fará publicar em Edital o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento e incluirá os projetos em ordem do dia.”

## 3.5. DAS QUESTÕES DE TÉCNICA LEGISLATIVA

No tocante aos aspectos de técnicos-legislativos, sobretudo no que diz respeito a **ADOÇÃO DA MELHOR REDAÇÃO**, conforme estabelece a Lei Complementar nº 95/1998 c/c art. 173<sup>7</sup> do Regimento Interno, atendo-se as recomendações auferidas neste opinativo, **obervo a necessidade de que sejam auferidas correções no art. 25 e inc. I da proposta legislativa em discussão, cujas sugestões de alteração encontram-se a seguir**, ressalvada a competência da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final de elaborar a redação final das proposições em geral, nos termos do §3º do art. 60<sup>8</sup> do Regimento Interno deste Poder.

*“Art. 25. Lei Orçamentária de 2020 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos (NR).”*

Orienta-se, no presente caso, a edição e apresentação de proposição acessória ao Projeto de Lei nº 129/2019, com o fim de aditar e modificar dispositivos, podendo ser utilizada a forma de **EMENDA AGLUTINATIVA**, nos termos do art. 175, inc. IV do Regimento Interno.

“Art. 175. Emenda é a proposição apresentada como acessória de outra, com a finalidade de aditar, modificar, substituir, aglutinar ou suprimir dispositivo, podendo ser:

[...] IV - Emenda Aglutinativa, a que resulta da fusão de outras emendas ou destas com o texto. - grifei.

É de se destacar, no que tocante a edição de proposta acessória, quando tratar-se de projeto de lei orçamentária, o disposto no art. 126, §§ 3º, 4º e 5º da Lei Orgânica do Município, *in verbis*, pelo que, diante das sugestões apresentadas, houve a devida observação por essa Assessoria Jurídica.

“Art. 126. ...

[...] §3º - As emendas aos projetos de lei orçamentárias anuais ou aos projetos que a modifiquem somente poderão ser aprovadas caso:

I – sejam compatíveis com a programação plurianual do setor público e com a lei de diretrizes orçamentárias;

<sup>7</sup> RI. “Art. 173. Os projetos conterão simplesmente a expressão da vontade legislativa e serão precedidos de título enunciativo, ementa de seus objetivos, redigidos de forma clara e precisa, com artigos concisos e compatíveis, não podendo conter matérias em antagonismo ou sem relação entre si, numerados e, ao final, assinados na forma regimental.”

<sup>8</sup> RI. “Art. 60. Compete à **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**: (...) §3º - elaborar a redação final das proposições em geral, ressalvadas as exceções regimentais;”



# CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná



[...] §4º - As emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não serão aprovadas quando incompatíveis com a programação plurianual do setor público.

§5º - O Poder Executivo poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações nos projetos a que se refere este artigo, enquanto não iniciada a votação.”

Desta feita, remeta-se o presente opinativo aos membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, nos termos do art. 60, §1º do Regimento e, conseqüentemente, as demais Comissões consignadas, para que nos termos do art. 74, §1º c/c arts. 61, incs. I, II e III, 62, inc. II, 65, inc. I e 63 (já elucidados), todos do Regimento Interno, emitam os respectivos pareceres, prosseguindo-se os tramites regimentais.

Em tempo, a redação final da proposta de lei será elaborada nos termos do art. 61, inc. III do Regimento Interno.

## IV – CONCLUSÃO

Isto posto, limitada aos aspectos jurídico-formais, nos termos do exposto no presente opinativo e proposta de emenda, entendo pela possibilidade jurídica da proposta, não observando a existência de óbices que inviabilizem a regular tramitação, discussão e votação do Projeto de Lei nº 129/2019, devendo as propostas, atreladas ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, após conseqüente apreciação e deliberação das Comissões Permanentes, tramitem nos ritos e termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

Diante do contexto já arrazoado neste opinativo, ratifico serem estas as considerações que está Assessora Jurídica julga pertinentes ao caso em análise, procedendo-se as diligências necessárias, com as cautelas de estilo. Siga-se o rito pertinente de tramitação, consoante consubstancia o Regimento Interno deste Poder.

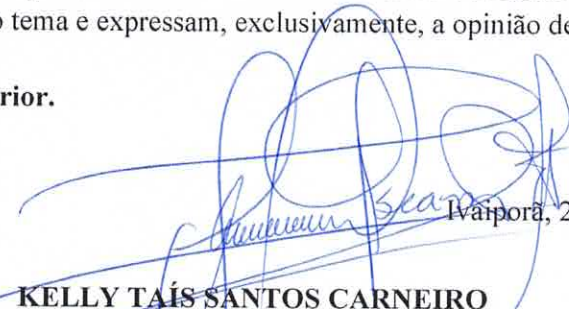
Em tempo, proceda o Setor de Protocolo à numeração e autuação das páginas do Projeto de Lei nº 129/2019, conforme recomendação já auferida para todos os procedimentos legislativos que ingressarem neste Poder.

Este parecer possui 8 (oito) laudas, somando-se aos anexos, devidamente enumeradas e rubricadas, sendo que esta segue assinada pela signatária.

Isto posto, *s.m.j.*, em especial das Comissões Permanentes e Plenário desta Casa, são estas as convicções pessoais acerca do tema e expressam, exclusivamente, a opinião de sua emitente.

À consideração superior.

É o parecer.

  
KELLY TAÍS SANTOS CARNEIRO  
Advogada e Assessora Jurídica do  
Poder Legislativo do Município de Ivaiporã/PR  
OAB/PR 73.824

Ivaiporã, 20 de novembro de 2019.



# CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 [camaraivp@hotmail.com](mailto:camaraivp@hotmail.com)



## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

### PROJETO DE LEI Nº 129/2019 DO EXECUTIVO

Súmula: Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2020, e dá outras providências.

#### RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 129/2019-EXECUTIVO**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

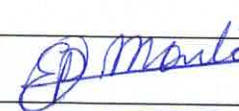


III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

#### RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 129/2019- EXECUTIVO**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 25 dias do mês de 11 do ano de dois mil e dezenove.

Favorável	Contrário	Vereador
X		Edivaldo Apº Motanheri (Presidente) 
X		Alex M. Papin (Relator) 
X		José Aparecido Peres (Membro) 





# CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 [camaraivp@hotmail.com](mailto:camaraivp@hotmail.com)



**COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDÚSTRIA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO E TURISMO.**

## PROJETO DE LEI Nº 129/2019 DO EXECUTIVO

Súmula: Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2020, e dá outras providências.

### RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 129/2019-EXECUTIVO**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

### RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 129/2019- EXECUTIVO**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 25 dias do mês de 11 do ano de dois mil e dezenove.

Favorável	Contrário	Vereador
X		José Apº Peres (Presidente)
X		Edivaldo Apº Montanheri (Relator)
X		Fernando R. Dorta (Membro)